



# SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022.
- EDITAL - TP 03.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0541/2022.
- TERMO DE CESSÃO.
- INEX Nº 563.
- AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0008/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 0007/2022.
- EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 0007/2022.



**Tomada de Preço**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0543/2022**

**Regime de Execução: Indireta, por Empreitada por preço global**

**Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço Global**

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços** sob o n.º 0003/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na extensão de 1,30km da Rua Agripino Gonçalves, na localidade de Besouro, neste município de São Gabriel-BA. **Tipo Menor Preço Global**. Abertura da Sessão: **17/06/2022 às 09:00hs (nove horas)**, na sala de Reuniões. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis e publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

31 de Maio de 2022.

**TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2022**

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

0543/2022

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

17 de Junho de 2022 às 09:00 horas.

**III – LOCAL DA SESSÃO:**

Sala de Licitação, situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

4.1. Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na extensão de 1,30km da Rua Agripino Gonçalves, na localidade de Besouro, neste município de São Gabriel-BA.

**Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

**V – PRAZO DE EXECUÇÃO, SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO**

**Prazo para início da execução:** 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

**Vigência Contrato:** Máximo de 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, conforme cronogramas físico e financeiro.

**Valor Global Orçamentário da Obra:** R\$380.139,34

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 ATIVIDADE: 1.003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 00

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Na áreas físicas descritas, conforme especificado no Termo de Referência.

**IX – ANEXOS:**

**Anexo I –** Termo de Referência: Descrição inicial, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Planilha detalhamento do B.D.I, Planta Baixa;

**Anexo II –** Modelo de Credencial;

**Anexo III –** Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

**Anexo IV –** Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo V –** Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**Anexo VI –** Modelo de Carta Proposta;

**Anexo VII –** Minuta do Contrato;

**Anexo VIII -** Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

**Anexo IX -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X -** Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

**Anexo XI –** Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

**Anexo XII –** Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 003/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;

b) Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### 3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3- O Licitante interessado, poderá retirar o edital na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com), como também retirado pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação.

### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidas na presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.5 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.6 Ainda como **CONDICÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**Nota explicativa:** A consulta **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

**5.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

5.7 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

### 6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

### 7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

7.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestem interesse e que possuam o CRC conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, ou quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto no § 9º do artigo 22 da Lei 8666/93 (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.1.1- Poderá participar também desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.

7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.1.5- Procedida a consulta das certidões, terão sua autenticidade conformada através de carimbo e assinatura por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação.

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN), (regularidade fiscal);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Estadual, (regularidade fiscal);
- h) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, (regularidade fiscal);
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado, (regularidade fiscal);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (regularidade trabalhista);
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- o) **Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IX;**
- p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;
- q) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XII;

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16).

7.2.2 – Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea "o" do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o "visto" permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;
- b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, conforme a planilha orçamentária da obra:

**e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 2.1:**

• **BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA SEM MATERIAL DE JAZIDA (SOMENTE EXECUÇÃO): 857,00m<sup>3</sup>**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.2) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 2.3:**

• **IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI: 4.289,00m<sup>2</sup>**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.2.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.2.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.3) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 2.4:**

• **TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO – BRITA COMERCIAL: 4.289,00m<sup>2</sup>**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.3.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.3.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.4) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 2.5:**

• **CAPA SELANTE – PEDRISCO COMERCIAL: 4.289,00m<sup>2</sup>**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e.1.4.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.4.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.5) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 4.1:**

- PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6mm: 233,00m<sup>2</sup>
  - Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
  - A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
  - Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.5.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.5.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**OBS: Para comprovação do item 7.3 letra "e", a empresa licitante (Responsável Técnico), deverá possuir atestados que contenham o que se descreve nos itens 2.1, 2.3, 2.4, 2.5 e 4.1 da planilha orçamentária da obra, conforme listado e informado acima.**

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.

j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *"Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto"*.

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, concordata recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) Comprovação do licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra para interessados em participar do certame, no valor de **R\$38.013,93 (trinta e oito mil e treze reais e noventa e três centavos)**, podendo ser comprovada através da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa, ou, na ausência desta, também poderá apresentar declaração firmada pelo contador do licitante atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $ILC = AC / PC > ou = 1,0$   
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,0$   
GRAU DO ENDIVIDAMENTO  $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.

7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas "c" e "d", poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas com Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).

7.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

#### **7.6. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.**

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

**7.8.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO. CONSTANTES NO ENVELOPE "01" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.**

7.9) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN.

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

**7.11) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente;

**7.11.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento para participação em processos licitatórios por algum outro que seja outra cópia (xerox), onde o selo de autenticidade não seja original, apresentado em relevo, etiquetado, originário do cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais), mas que seja uma cópia reprográfica simples da folha, ficando desta forma impedida tecnicamente a sua confirmação de autenticidade pela ausência do documento original;**

7.11.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.12) **OBSERVAÇÃO:** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação de documentos emitidos eletronicamente. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado, em conformidade o anexo VI e instruções seguintes. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

8.1.1. Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato .doc em software aberto) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

8.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

8.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

8.5 - O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelos constantes no Anexo VI.

8.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7 - Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

8.10 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
- havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

**Observação<sup>1</sup>:** caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

### 9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O (a) Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope "01", conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, e os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "02" ainda lacrado.

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 – O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

### 10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

### 11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "02" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Como exemplo: "R\$2,11", "R\$1,59", "R\$0,99"

11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS constantes nos projetos e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha Orçamentária; com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante que é parte integrante do Termo de Referência, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de São Gabriel;
- b) Planilha de composição de BDI a ser utilizado; deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra; Deverá ser considerado no BDI, o ISS do

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

município onde será executada a obra. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL. Deverão ser observadas as regras específicas para o correto preenchimento do BDI;

- c) Planilha de Composição de Encargos Sociais a ser utilizado;
- d) Elaborar o Cronograma Físico Financeiro atualizado; dos itens principais da planilha orçamentária constante na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos a cada mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 deste edital;
- e) Planilha de composição dos custos unitários; ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

### **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço Global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

### **13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade, ou através do e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com).

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01 e nº. 02 para uma nova data.

### 15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

### 16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

### 18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

### 19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## 20 SANÇÃO

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### 21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

### 22 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

### 23 – DA GARANTIA

**23.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

23.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

23.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

### 24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

24.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

24.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

24.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

24.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

24.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

24.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

24.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

24.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

24.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

24.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

24.14 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

24.15 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.16 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

24.17 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### 25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

25.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

25.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

25.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

25.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### 26 FISCALIZAÇÃO

26.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

26.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

26.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

26.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

26.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

### 27 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

27.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

27.2 - O Município terá até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

27.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

27.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

27.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

27.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

### 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

28.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com), no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

28.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

28.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

28.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

28.11 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

28.12 Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### 29 - ANEXOS DO EDITAL

29.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes  
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na extensão de 1,30km da Rua Agripino Gonçalves, na localidade de Besouro, neste município de São Gabriel-BA.  
Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

**2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a pavimentação asfáltica na Rua Agripino Gonçalves, localizada no povoado de Besouro, deste município que os documentos técnicos estão regulamentados pelo Processo Administrativo nº 0543/2022, com a utilização de recursos de origem própria.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital e o que estipula a Lei 8.666/93, que atendam as exigências do TR e seus anexos, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de Consórcio de empresas e nem sendo permitida a subcontratação dos serviços.

3.2 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, por ela indicado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**4 - METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade Tomada de Preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo valor do projeto e por ser o tipo de serviço característico de obra de engenharia e seu critério de julgamento será o Menor Preço Global por lote, na possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

**6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 na execução dos serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu-se a consulta de preços atualizados para cada item junto ao SINAPI ou ORSI, para o levantamento dos custos restantes desta obra, que está orçada no montante total de **R\$380.139,34 (trezentos e oitenta mil e cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

**7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o “visto” permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

**e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 2.1:**

• **BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA SEM MATERIAL DE JAZIDA (SOMENTE EXECUÇÃO): 857,00m<sup>3</sup>**

- o Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
- o A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- o Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.2) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 2.3:**

• **IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI: 4.289,00m<sup>2</sup>**

- o Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
- o A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- o Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.2.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.2.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.3) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 2.4:**

• **TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO – BRITA COMERCIAL: 4.289,00m<sup>2</sup>**

- o Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
- o A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- o Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.3.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.3.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**e.1.4) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 2.5:**

- CAPA SELANTE – PEDRISCO COMERCIAL: 4.289,00m<sup>2</sup>
  - Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
  - A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
  - Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.4.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.4.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.5) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância o ÍTEM 4.1:**

- PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6mm: 233,00m<sup>2</sup>
  - Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária,
  - A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
  - Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.5.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.5.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**OBS: Para comprovação do item 7.3 letra "e", a empresa licitante (Responsável Técnico), deverá possuir atestados que contenham o que se descreve nos itens 2.1, 2.3, 2.4, 2.5 e 4.1 da planilha orçamentária da obra, conforme listado e informado acima.**

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.

j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento*

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

#### **7.2 - FISCALIZAÇÃO**

7.2.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.2.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.2.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.2.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.2.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.2.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

#### **8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária a ser utilizada será do exercício de 2022:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 ATIVIDADE: 1.003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 00

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**10 – DA GARANTIA**

**10.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

10.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

10.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

11.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

11.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

11.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

11.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

11.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

11.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

11.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

11.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

11.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

11.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

11.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

11.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

g) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

h) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

i) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

l) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

11.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### 14 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

#### 15 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

15.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

15.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

15.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

15.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

#### 16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO LICITADO**

17.1 Em anexo seguem os documentos técnicos que estão disponíveis que são relacionados a este projeto, que fazem parte deste Termo de Referência que integram este edital.

São Gabriel-Ba, 31 de Maio de 2022.

Cleveson Martins Sodré  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ézio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



Tomada de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

*ESTADO DA BAHIA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA NO POVOADO DE  
BESOURO MUNICÍPIO DE SÃO  
GABRIEL/BA**

**EXTENSÃO TOTAL: 1,30 KM.**

SÃO GABRIEL/BA, 24 de maio de 2022.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**INTRODUÇÃO**

O presente Projeto básico cujo objeto é IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, com extensão de 1,30 Km com serviços de execução de base e tratamento superficial duplo com capa selante e sinalização horizontal e vertical. Os serviços de carga e transporte de cascalho ficou a cargo da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

Segue abaixo quadro resumo da localidade:

COD.	LOCAL	TRECHO	ESTACA	EXT. (m)	LARG.(m)	ÁREA(m2)	MEIO FIO (m)
T.U	BESOURO	ÚNICO	00 A 65	1.300,00	6,60	8.580,00	NC
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.300,00</b>	<b>-</b>	<b>8.580,00</b>	

O presente memorial descritivo visa estabelecer as CONDIÇÕES GERAIS a que a CONTRATADA se compromete em executar a obra obedecendo integralmente os projetos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT e toda a legislação em vigor referente às obras em questão, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, que serão consideradas parte integrante deste memorial, como se nele estivesse transcrito.

Em caso de divergências prevalecerão:

- a) As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escala.
- b) O desenho de maior escala sobre os de menor escala.

Os materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de qualidade seguindo as especificações e os padrões em vigor.

Os ensaios de materiais julgados necessários, quando de aplicação por conta da CONTRATADA, serão por ela providenciados.

São obrigações da CONTRATADA quanto à mão de obra a ser utilizada na execução das obras:

- 1- Dirigir, fornecer supervisão técnica e mão de obra qualificada, necessárias à execução das obras, sendo, para todos os efeitos, considerada a única e exclusiva empregadora de toda e qualquer pessoa que utilizar na execução dos serviços

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Eziú Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
-CA.BA.3060064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

como contratados, subcontratados ou prepostos, doravante designados(s), individual ou conjuntamente, o(s) “Empregado(s)”.

- 2- Tomar para si o fornecimento de todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, alojamento, equipamentos de proteção individual e coletiva, assistência médica, seguro e pronto socorro de seus Empregados.
- 3- Prevenir-se e antecipar medidas de segurança a fim de evitar acidentes no local dos trabalhos, comprometendo-se, ainda, a manter na obra materiais de primeiros socorros, curativos e medicações sintomáticas, responsabilizando-se, exclusivamente, a CONTRATADA pelos eventuais acidentes pessoais envolvendo os seus empregados ou terceiros, que eventualmente ocorra na obra, e/ou no desempenho de serviços referentes à mesma.

A CONTRATADA deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências contidas na legislação pertinente, inclusive as referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, descarga, conferência, guarda conservação, manutenção e movimentação interna horizontal e vertical de todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizar nas obras, quer sejam de sua propriedade (da CONTRATADA), do CONTRATANTE, ou de terceiros.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**São Gabriel** é um município brasileiro do estado da Bahia, Localiza-se à latitude 11°13'45" sul e à longitude 41°54'43" oeste, com altitude de 692 metros. Sua população estimada em 2004 era de 19 613 habitantes, distribuídos em 1229,11 km² de área. São os principais bairros do município: Centro, João Durval, Quixabeira, Maria Cândida, Nova Brasília, Gabrielzinho, Mançambão I e Mançambão II. A economia do município baseia-se principalmente na produção de grãos, como milho e mamona. Também é um dos principais centro comerciais da Microrregião de Irecê, Municípios limítrofes Irecê, João Dourado, Morro do Chapéu, Jussara, Presidente Dutra, distante da capital 480 km, região eminentemente baseada na agricultura, apesar de executar razoáveis investimentos (com recursos próprios) na área Infraestrutural; necessita de constantes investimentos na ampliação e manutenção da Infraestrutura existente - notadamente na área viária principalmente em localidades que não possuem pavimentação. Entre essas prioridades, destaca-se a pavimentação de vias de ligação, proporcionando maior qualidade de vida aos moradores.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 300004637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

Apesar do empenho da Secretaria de Infraestrutura do Município, com a utilização de recursos próprios, no sentido de manter e executar novas vias necessárias; depara-se presentemente com o estado precário das estradas que fazem ligação dos distritos e povoados a sede do Município. Tais localidades apresentam-se esburacadas, em período chuvoso apresenta muita lama e em período de estiagem muita poeira.

Esses problemas afetam, sobremaneira, a qualidade de vida dos moradores que ali habitam visto que, encontram-se em precárias condições de utilização, requerendo assim, a execução de trabalhos de pavimentação.

Assim sendo, a Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL/BA, pretende executar a implantação de Infraestrutura Viária através da execução de obras de Pavimentação asfáltica na localidade do quadro acima, com extensão total de 1.300,00 m, interligando o Povoado de Besouro a São Gabriel . As vias passarão por serviços de execução de base e revestimento asfáltico com TSD e capa selante, além de sinalização horizontal e vertical. Tal medida irá resolver os atuais problemas enfrentados pela população residente na área de abrangência do projeto.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

**LOCAÇÃO DO EIXO E BORDOS**

O traçado geométrico das vias está definido nas plantas que compõem o projeto.

A locação da circulação, níveis, desníveis, cortes e aterros, bem como o alinhamento deverão estar em conformidade com o projeto.

A locação e nivelamento da obra deverão ser efetuados de forma tal que não possa ser modificada sua posição original até a conclusão da obra.

O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados.

**3.1 EXECUÇÃO DE BASE**

Trata-se da camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego de pessoas e veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base ou o subleito devidamente regularizado e compactado.

A base estabilizada granulometricamente é a camada de base executada com utilização do processo de estabilização granulométrica.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA-3000064637-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

A estabilização granulométrica é o processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

Os materiais constituintes são solos, mistura de solos e materiais britados.

A execução da base envolve as seguintes operações:

- Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- Transporte e descarga;
- Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem;
- Espalhamento;
- Compactação;
- Acabamento do material lançado na pista.

O material proveniente da escavação será transportado para o local da pavimentação através de caminhões basculantes.

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de serem executadas camadas de base com espessura final superior a 20 cm, elas deverão ser subdivididas em camadas parciais, sempre com espessura máxima de 20 cm e mínima de 10 cm, após a compactação.

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Grade de discos;
- Caminhão “pipa” com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e de pneus autopropelidos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela fiscalização.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

O controle da execução da base estabilizada granulometricamente deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória. Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
REA-BA 3800064637/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

Ensaio de teor de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100,00 metros de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade deve ser de  $\pm 2$  pontos percentuais em relação à umidade ótima.

Ensaio de massa específica aparente seca “in situ” para cada 100m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de no máximo 4.000 m<sup>2</sup>, devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC).

Os cálculos do grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ”, obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

Após a execução da base serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- $\pm 10$  cm, quanto a largura da plataforma;
- Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 10$  cm, quanto à espessura da camada projetada.

Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos pela contratada.

OBS: Deverá ser executado o expurgo nas jazidas especificadas em projeto com objetivo de remover o material de baixa capacidade de suporte e extrair o material adequado para atender as especificações determinadas.

OBS: Foi previsto transporte de água com dmt de 2,50 km, especificado no projeto.  
BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE.

**MATERIAL**

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C, D) do DNIT.

**Método de construção**

A base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre base de solo selecionado. O material importado, será distribuído uniformemente devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

João Freire dos Santos  
Engenheiro Civil  
nº 3000084637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

na peneira nº 4 (4,8 mm). Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite. Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade. O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda de 15 cm. Conforme os resultados dos ensaios, foi definido para este projeto, a espessura de 15,00 cm para a camada de base. A execução de camadas com espessura superior a 15 cm, só será permitida pela Fiscalização desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessura maior, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada. A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada. A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME - 7 (Proctor Intermediário). Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. As cotas de projeto do eixo longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm. As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

**CONTROLE DE EXECUÇÃO**

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 40 m<sup>2</sup> de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores obtidos deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME - 7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados. As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com o método ME-12, ME-13 ou ME-14. Os trechos da base, que não se apresentarem devidamente compactados, deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

**COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS**

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro a seguir:

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
REA-BA 3000084637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

PENEIRAS		FAIXAS			
tipo	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
nº 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
nº 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
nº 40	0,42	8-20	15-30	15-30	25-45
nº 200	0,074	2-8	5-15	5-15	5-20

**EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:**

Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

**- Exploração do terreno e locação da obra**

- Instrumento de Georeferenciamento (GPS)
- Trena
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

**- Nivelamento e estaqueamento dos eixos**

- Nível topográfico
- Miras
- Trena
- Ferramentas manuais

**- Base**

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Grade de discos;
- Caminhão "pipa" com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e de pneus autopropelidos;
- Trator agrícola de pneus.

**- Tsd E Capa Selante**

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
- A.BA. 300004637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

- Retro escavadeira
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador (PIPA)
- Rolo compactador de pneu/liso
- Caminhão espargidor
- Spread.

**CONTROLE GEOMÉTRICO E TECNOLÓGICO:**

O procedimento de controle da compactação deverá ser o seguinte:

O executor deverá coletar amostras de solo da área de empréstimo (jazida indicada no projeto básico) e efetuar em laboratório idôneo, previamente aprovado pela fiscalização, o ensaio de compactação. Obter a curva de compactação para a energia de compactação equivalente à do Proctor Normal e daí os valores de peso específico seco máximo e o teor de umidade ótimo do solo.

No campo, à proporção em que o serviço for sendo executado, deve-se verificar, para cada camada compactada, qual o teor de umidade empregado e compará-lo com a umidade ótima determinada em laboratório. Este valor deve atender a seguinte especificação:

$$W_{\text{campo}} - 2\% < W_{\text{ot}} < W_{\text{campo}} + 2\%.$$

Determina-se também o peso específico seco do solo no campo, comparando-o com o obtido no laboratório. Medindo-se então, o grau de compactação do solo, dado pela razão entre os pesos específicos secos de campo e de laboratório ( $GC = \gamma_{\text{campo}} / \gamma_{\text{max}}$ ) x100. Deve-se obter sempre valores de grau de compactação superiores a 95%.

Caso estas especificações não sejam atendidas, o solo terá de ser revolvido, e uma nova compactação deverá ser efetuada.

Na execução será obrigatória a verificação das seguintes normas:

- DNER – ES 279/97 Terraplanagem – caminho de serviço;
- DNER – ES 278/97 Terraplanagem – serviços preliminares;
- DNER – ES 281/97 Terraplanagem – empréstimos;
- DNER – ES 299/97 Pavimentação – regularização do subleito;
- DNER – ES 300/97 Pavimentação – reforço do subleito;
- DNER – ES 282/97 Pavimentação – aterro integrante da plataforma.

A apresentação dos resultados será da seguinte forma:

O executor apresentará o relatório de acompanhamento tecnológico atestando a qualidade dos serviços dentro das especificações acima, acompanhado, ainda, da

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
1.20000644



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

correspondente ART emitida pelo CREA-BA e do resultado dos ensaios realizados em número mínimo especificado no item 7.1.4 da ES – 300/97.

Custos e responsabilidades do executor:

Todos os custos para a execução do controle aqui especificado deverão ser previstos pelo executor, inclusive transporte de amostras e materiais para ensaio, equipamentos, pessoal especializado e estadia e apontados na planilha de preços em item único, por trecho de serviço.

**3.2 TRANSPORTE DE CASCALHO, ÁGUA E AGREGADOS**

A execução compreende o transporte do material da jazida até o setor em execução, transportado em caminhões basculantes, carregados por escavadeira, estes serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel. O transporte de água será com caminhões pipas com barra distribuidoras e se possível “rabo de pavão” para uma melhor produção e distribuição uniforme da água, o dmt para este transporte será de 2,50 km. O transporte de agregados será da pedra RM engenharia na cidade de Irecê em caminhões basculantes de no mínimo 10 m3.

Os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permita após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

**3.3 IMPRIMAÇÃO**

Imprimação é a operação que consiste na impregnação com asfalto da parte superior de uma camada de base de solo granular já compactada através da penetração de asfalto diluído aplicado em sua superfície objetivando conferir:

- Certa coesão na parte superior da camada de solo granular, possibilitando sua aderência com o revestimento asfáltico;
- Certo grau de impermeabilidade que, aliado com a coesão propiciada, possibilita a circulação dos veículos da obra ou mesmo do tráfego existente, sob as ações de intempéries, sem causar danos à camada imprimada;
- Garantir a necessária aderência da base granular com o revestimento tipo asfáltico, tratamento ou mistura.

O ligante asfáltico indicado, para a imprimação é a EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
Engenheiro Civil  
BA 300064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

A taxa de asfalto diluído a ser utilizada é considerada de 1,2 litros/m<sup>2</sup>, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra a taxa ideal, observando durante 24 horas aquela taxa que é absorvida pela camada sem deixar excesso na superfície.

A execução da imprimação deve atender os seguintes procedimentos:

- Após a perfeita conformação geométrica da camada granular, procede-se com a varredura da superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existente;
- Proceder ao banho com o asfalto diluído, na taxa e temperatura compatíveis com seu tipo de maneira mais uniforme possível;
- Deve-se imprimir a pista inteira em um turno de trabalho e deixa-la fechada para trânsito;
- A fim de evitar a superposição, ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente na pista de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

O controle tecnológico da taxa de ligante aplicada na camada de base deverá ser verificado a cada “pano” de 100,00 metros de comprimento, correspondente ao eixo longitudinal do caminhão.

Os equipamentos utilizados para execução da imprimação são os seguintes:

- Vassoura mecânica rotativa;
- Vassoura manual;
- Caminhão espargidor de asfalto pressurizado;
- Espargidor manual.

**4.2 TRANSPORTE DAS EMULSÕES (EIA E RR-2C)**

O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados para esta finalidade. Na obra, o material deverá ser estocado conforme os padrões de segurança para derivados de petróleo do IBP e da PETROBRAS.

Todo o carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

Na entrega do material, caberá à Fiscalização:

- Verificar se o tipo e a qualidade do material fornecido estão de acordo com sua finalidade e se correspondem ao estipulado no projeto;
- Verificar se o acondicionamento do material é o correto e não está violado;
- Certificar-se de que cada unidade de acondicionamento contenha indicação clara da procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo;
- Rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento;

A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o fornecimento poderá ser rejeitado, total ou parcial, caso não atenda aos requisitos de qualidade, as duas distribuidoras indicadas e mais próximos da obra são a CBAA ASFALTOS E A ASFALTOS BRASIL (BRASQUIMICA).

**3.4 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)**

Os tratamentos superficiais são revestimentos obtidos por aplicação separada e sequencial de ligante betuminoso e agregado mineral de granulometria previamente especificada.

O tratamento superficial duplo (TSD), é uma camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso cobertas cada uma por camada de agregado mineral.

- LIGANTE BETUMINOSO
- O ligante betuminoso será a emulsão asfáltica do tipo RR-2C, devendo ser aplicado em todas as camadas do revestimento.
- O ligante betuminoso deve atender às especificações IBP, quanto à viscosidade, peneiramento, teor de resíduo, ponto de fulgor, etc.
- A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deverá ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.
- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.
- Não havendo boa adesividade entre o agregado e o ligante betuminoso, deverá ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade a ser fixada pela fiscalização.

**3.3 - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA (continuação)**

**OBJETIVO**

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Eziro Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
REA-BA 300064637 B/





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.

**DESCRIÇÃO**

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

1. Varredura e limpeza da superfície;
2. Secagem da superfície;
3. Distribuição de material betuminoso;
4. Repouso da imprimação por pelo menos 48 horas (a analisar);
5. Esparrame de agregado miúdo (quando necessário) em locais específicos.

**MATERIAIS**

**Material Betuminoso**

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da Fiscalização, um dos seguintes: Asfaltos diluídos, CM-30, CM-70 e CM-250 OU EIA (ESTE DEVERÁ SER O MATERIAL INDICADO PARA EXECUÇÃO). Os materiais betuminosos referidos, deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1. 965 e EM-7/1. 966. Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, após aceitos pela Fiscalização.

**Agregado Miúdo**

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.


**Equipamento**

O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso. Vassourões Manuais - Deverão ser em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

Vassoura Mecânica - Deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha aquecido o material betuminoso, de maneira que satisfaça aos requisitos

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
-A.BA 3008064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

dessa instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecida pela Fiscalização.

Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

**Construção**

Varredura e limpeza da superfície A varredura da superfície a ser imprimada, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos. Quando a superfície a ser imprimada, for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados. A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs. O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

**Distribuição do Material Betuminoso**

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m<sup>2</sup>, conforme a Fiscalização determinar:

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
Asfaltos diluídos:	
CM - 30	10 - 50 °C
CM - 70	27 - 66 °C
CM - 250	38 - 93 °C

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização houver deficiência dele.

Repouso de Imprimação Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 48 horas. Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio. A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Eziro Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

Esparrame de agregado miúdo Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

**3.4 INSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DA NORMA DNIT – ES-147/97, REVISÃO NORMA DNER-ES-309/97-TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM LIGANTE ASFÁLTICO CONVENCIONAL.**

**Generalidades**

Tratamento superficial duplo – TSD, camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão. A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada é semelhante a primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação. O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados. A espessura convencional da capa e adotada para este projeto é de 2,5 cm.

Materiais Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

**Materiais Betuminosos**

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:

- a) Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAP-150/200;
- b) Alcatrões, tipos AP-11 e AP-12;
- c) Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- d) Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.

O material betuminoso empregado neste projeto foi RR-2C para ambas as camadas e capa selante.

Para a segunda camada, poderão ser empregados os mesmos materiais da primeira camada:

- a) Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAO-150/200;
- b) Alcatrões, tipo AP-11 e AP-12;
- c) Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- d) Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.

O emprego do alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
REA-BA 3000064637 BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Deve-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila. O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40% (DNER-ME 035). Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5 (DNER-ME 086), opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

1 + g > 6 e

Onde: 1 = maior dimensão do grão g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar. e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula:

1 + 1,25 g > 6 e

Sendo, g a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 % (DNER-ME 083). No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m3.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

Table with 5 columns: PENEIRAS (mm), 1ª camada, 1ª/2ª camada, 2ª camada. Rows include sieve sizes from 1" to N° 200.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Ezio Vieira dos Santos Engenheiro Civil 174-BA-30006-6437/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

As quantidades ou taxas de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, onde serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços. Recomendam-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes betuminosos (POR M<sup>2</sup> DE TSD):

**Taxa de aplicação:**

**Brita 0: 7,33 kg/m<sup>2</sup>**

**Brita 1: 15,00 kg/m<sup>2</sup>**

**RR-2C: 3,73 L/M<sup>2</sup>**

**Equipamentos**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construído para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
- Rolos compressores do tipo “Tandem”, ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo “Tandem” devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não deverá ser superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
- Distribuidor de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

**Execução**

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva. O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, “Saybolt-Furol”; (DNER-ME 004);
- b) Alcatrão, 6 a 20 graus, “Engler”; (ASTM-D 1665);

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 300006-6/37-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004);

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto. O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora. No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante. Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

Controle Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

**Controle de qualidade do material betuminoso**

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ser submetido aos seguintes tipos de ensaios: a) Cimentos asfálticos: 1 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” a diferentes ° C (DNER-ME 004); 1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148) 1 ensaio de ponto de amolecimento (ABNT NBR-6560); 1 ensaio de espuma; 1 índice de susceptibilidade térmica (DNER-ME 003); b) Asfaltos diluídos: 1 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” a diferentes ° C (DNER-ME 004) 1 ensaio de destilação, para cada 100 t;

1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148), para cada 100 t; c) Alcatrões: 1 ensaio de flutuação (ASTM-D 139); 1 ensaio de destilação (ASTM-D 20), para cada 100 t; 1 ensaio de viscosidade “Engler” (ASTM-D 1665) a diferentes ° C; d) Emulsões asfálticas: 1 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004); 1 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568); 1 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005); 1 ensaio de desemulsibilidade (DNER-ME 063), para cada 100 t. 1 ensaio de carga de partícula (DNER-ME 002); Controle de qualidade dos agregados O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:  Análises granulométricas para cada jornada de trabalho (DNER-ME 083);  1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m<sup>3</sup> (DNER-ME 086);  1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material (DNERME 078);

**Controle do melhorador de adesividade**

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 30006-6457 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

- 1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso (DNER-ME 078);
- 1 ensaio de adesividade, para todo o asfalto aditivado antes de sua aplicação (DNER-ME 079);

Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo definido pela relação viscosidade X temperatura.

**Controle de quantidade do ligante betuminoso**

O controle de quantidade do material betuminoso aplicado será feito, aleatoriamente, mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Aditem - se as seguintes modalidades:  Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem - se a quantidade do material betuminoso usada;  Utiliza-se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

**Controle de quantidade e uniformidade do agregado**

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

**Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso**

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

**Controle geométrico**

O controle geométrico no tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. quando verificada com qualquer das réguas.

**Abertura ao Trânsito**

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Ezrio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 300006-9637-BA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

A camada recém-acabada poderá ser aberta ao trânsito imediatamente após o término do serviço de compactação, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sob a ação do mesmo.

### Critérios de Medição

O tratamento superficial duplo – TSD, será medido através da área executada, em metros quadrados, incluindo todas as operações e encargos para execução deste tratamento, o armazenamento e o transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à pista, bem como, a produção e o transporte de agregados. A quantidade de ligante betuminoso efetivamente aplicada, é obtida através da média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas. O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

### 3.5 ESPECIFICAÇÕES PARA CAPA SELANTE

#### Definição

Capa selante é a camada de revestimento do pavimento executado por penetração invertida, constituída de uma aplicação de ligante asfáltico, coberta por uma camada de agregado mineral miúdo e submetida à compactação. Sua execução tem por finalidade principal, impermeabilizar, diminuir a rugosidade e recuperar as superfícies desgastadas pela exposição à ação do tráfego. A sua aplicação pode ser sobre revestimentos asfálticos recém-construídos dos tipos: tratamento superficial duplo e triplo, macadames asfálticos, pré-misturados abertos e de misturas asfálticas densas ou desgastadas superficialmente, pela ação do tráfego e das intempéries.

#### Materiais Material Asfáltico

- Emulsões asfálticas catiônicas: - ruptura rápida, tipos RR-1C e RR-2C (INDICADO);

#### Agregado

Deve constituir-se por areia ou material britado: pó de pedra e pedrisco, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis e resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:

- O material do qual originou-se o agregado miúdo deve apresentar desgaste abrasão Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51(1);
- O material do qual originou-se o agregado miúdo deve apresentar perdas inferiores a 12% na avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos, conforme DNER ME 089(2);
- Equivalente de areia do agregado miúdo superior a 55%, conforme NBR 12052(3);
- A faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela que segue, porém, sempre respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;
- A faixa de trabalho adotada do agregado deve atender às condições de promover o melhor entrosamento possível, melhorar a macrotextura e as condições de segurança da superfície dos revestimentos asfálticos a serem tratados.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Ezto Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000054637/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

Peneira de Malha Quadrada		% em massa, passando					Tolerâncias
ASTM	mm	Pedrisco	Pó de Pedra	Pedrisco + pó de pedra	Areia Média	Areia Grossa	
		A	B	C	D	E	
3/8"	9,5	100	100	100	100	100	± 5 %
Nº 4	4,8	40 – 50	95 – 100	80 – 100	95 – 100	95 – 100	± 5 %
Nº 10	2,0	5 – 10	65 – 80	60 – 80	85 – 100	60 – 70	± 5 %
Nº 40	0,42	2 – 8	30 – 40	15 – 30	40 – 60	18 – 30	± 5 %
Nº 80	0,18	2 – 5	18 – 30	10 – 20	0 – 10	5 – 12	± 5 %
Nº 200	0,074	0 – 2	12 – 25	5 – 12	0 – 2	0 – 2	± 5 %

**Taxa de aplicação**

- a) Ligante asfáltico: 1,0 a 1,2 l/m<sup>2</sup> de emulsão diluída (0,5 a 0,8 l/m<sup>2</sup> de ligante residual);
  - b) Agregado: 7,0 a 10,0 kg/m<sup>2</sup>, ajustado no campo a depender da rugosidade da superfície.
- PARA ESTE PROJETO SERÁ UTILIZADO A TAXA DE RR-2C DE 0,5 L/M2 E PÓ 2,90 KG/M3.

**Equipamentos**

- a) caminhão distribuidor de ligante asfáltico, com sistema de aquecimento, bomba depressão regulável, barra de distribuição de circulação plena e dispositivos de regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;
- b) distribuidor de agregados, rebocável ou automotriz, capaz de proporcionar distribuição homogênea dos agregados nas quantidades de projeto;
- c) rolo de pneus autopropulsor, de pressão regulável entre 0,25 MPa a 0,84 MPa;
- d) rolo compactador liso tipo tandem, pesando de 5 toneladas a 8 toneladas;
- e) compactadores manuais, sapos mecânicos;
- f) vassouras mecânicas ou manuais;
- g) compressor de ar, com potência suficiente para promover, por jateamento, a perfeita limpeza da superfície a revestir;

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Ezra Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 300004637 BA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

- h) caminhão tanque irrigador de água, com no mínimo 6.000 litros de capacidade, equipado com motobomba capaz de distribuir água sob pressão regulável e de forma uniforme;
- i) caminhões basculantes;
- j) pá-carregadeira ou retroescavadeira;
- l) vassouras de arrasto ou dispositivos similares, para corrigir possíveis falhas de distribuição dos agregados;
- m) duas réguas de madeira ou metal, uma de 1,20 e outra de 3,0 m de comprimento.

#### Execução

Antes do início das operações de execução da capa selante, deve-se limpar a pista, com o intuito de eliminar todas as partículas de pó, lamelas, material solto e tudo que possa prejudicar a boa ligação da pista a revestir com a capa selante; dependendo da natureza e do estado da superfície, podem ser usadas vassouras manuais ou mecânicas, jatos de ar comprimido, água etc., de forma isolada ou conjunta, para propiciar a melhor limpeza possível à superfície;

- a) sobre a pista convenientemente demarcada, deve-se iniciar o serviço com a aplicação do ligante asfáltico, de modo uniforme, na taxa especificada no projeto e em temperatura que proporcione viscosidade adequada de aplicação. Devem ser imediatamente corrigidos os eventuais excessos ou falta de material;
- b) após a aplicação do ligante asfáltico, deve-se verificar cuidadosamente sua homogeneidade, promovendo a correção de eventuais falhas. Deve-se proceder às correções por falta de ligante asfáltico pelo equipamento manual do espargidor, com o cuidado para se evitar excessos; deve ser removido o excesso de ligante asfáltico, se considerado nocivo;
- c) imediatamente após a aplicação do ligante asfáltico, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado na quantidade indicada em projeto;
- d) após a aplicação do agregado, deve-se verificar cuidadosamente a homogeneidade de espalhamento, promovendo a correção de eventuais falhas, tanto de falta quanto de excesso de material;
- e) a rolagem deve ter início imediato, com a utilização preferencial do rolo de pneumáticos, variando-se a pressão e utilizando um número de coberturas tantas vezes

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 200006-4637 P.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

quanto necessário para proporcionar perfeita compactação do agregado sem causar danos à superfície;

f) a camada de agregado também deve ser compactada com o rolo liso tipo tandem, para se obter a conformação final do serviço com uma só passada, com sobreposição; g) no caso de paralisação súbita e imprevista do equipamento distribuidor de agregados, o agregado deve ser espalhado manualmente na superfície já coberta com o material asfáltico, procedendo-se à compressão o mais rápido possível.

**Abertura de tráfego**

O tráfego não deve ser permitido durante a aplicação do ligante asfáltico ou do agregado. O tráfego deve ser liberado provisoriamente depois de terminada a compactação e após a certeza do desenvolvimento completo da adesividade passiva, ou seja, resistência ao arrancamento. Decorridas 24 horas do término da compactação o trânsito deve ser controlado, com velocidade máxima de 40 km/hora. De cinco a dez dias, após a abertura ao tráfego deve ser feita varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

**Controle Material**

• Emulsão Asfáltica Para todo carregamento de emulsão asfáltica que chegar à obra, devem ser realizados:

- a) um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, conforme NBR 14491, a 50 °C;
- b) um ensaio de resíduo por destilação conforme NBR 6568;
- c) um ensaio de peneiração, conforme NBR 14393;
- d) um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol a diferentes temperaturas, para estabelecimento da curva viscosidade-temperatura, conforme NBR 14491. Para cada 100 t, deve ser efetuado um ensaio de sedimentação, conforme NBR 6570.

• Agregados

Devem-se executar os seguintes ensaios:

- a) abrasão Los Angeles conforme NBR NM 51, com o material que deu origem ao agregado miúdo, no início dos trabalhos um ensaio no início da utilização do agregado na obra, ou quando houver variação na natureza do material, com amostras coletadas na pedraira;
- b) durabilidade conforme DNER ME 89, com o material que deu origem ao agregado miúdo, um ensaio no início da utilização do agregado na obra, ou quando houver variação na natureza do material, com amostras coletadas na pedraira;
- c) equivalente de areia, um ensaio para cada carregamento que chegar à obra, conforme NBR 12052;

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
**Ezequiel Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 0300064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

d) adesividade conforme NBR 12583 e NBR 12584, três ensaios no início da obra, para verificação da compatibilidade da emulsão e do agregado mineral. Repetir o ensaio se houver alteração dos materiais;

e) granulometria conforme NBR NM 248, dois ensaios de granulometria por jornada de 8 horas trabalho em amostras coletadas na pista.

ALTURA.

**5 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de fornecer elementos essenciais para a execução dos serviços de sinalização viária horizontal. O projeto de sinalização é composto da sinalização horizontal, através da pintura feita no revestimento da pista, podendo ser faixas, símbolos e letras. A sinalização tem como finalidades informar, regulamentar, indicar e educar o usuário acerca da correta utilização da via, tornando-a mais segura ao trânsito. Foi projetado 3 faixas de 0,12 cm de largura, branca nos bordos e amarelo no eixo.

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição). As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos. São classificadas em:


- Linhas demarcadoras de faixas de tráfego;
- Linhas de proibição de ultrapassagem;

Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro.

- Linhas de proibição de mudança de faixa;
- Linhas de borda de pista;
- Linhas de canalização.

Materiais A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica, para uma duração mínima de dois anos, pois proporciona melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Execução da sinalização

- Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.
- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;
- Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;
- Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;
- E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C;

TINTA PARA  
DEMARCAÇÃO VIÁRIA  
E MICROESFERAS

Tinta à Base de Solvente



Tinta de alto desempenho para sinalização viária Aplicação - indicada para sinalização horizontal em pavimentos asfálticos ou concreto em rodovias, vias urbanas, ruas em condomínios, demarcação em empresas (estacionamentos, pátios, vias internas e externas) e pintura de quadras poliesportivas. Benefícios - fácil aplicação manual ou mecânica, secagem rápida, excelente cobertura e aderência, alta durabilidade, resistência à abrasão, ótima visibilidade diurna e noturna, com aplicação de esferas de vidro.

**Classificação:** Atende às normas ABNT NBR 11862, 12935, DNIT e DER.

**Características:**

- Rendimento médio - balde 18 litros - De 30 a 45 metros quadrados - espessura indicada de até 0,6 mm;
- Tinta pronta para uso;
- Havendo necessidade pode ser diluída em até 5% com o Diluente Inoplastic;
- Embalagem - Balde metálico de 18 litros ou galão de 3,6 litros. (embalagem homologada)
- **Tinta à base de resina acrílica;**
- Acabamento fosco;

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Elio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA-30000-04637/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA****Tinta à Base D'água**

Economia e alto desempenho para demarcação. Aplicação – indicada para sinalização horizontal em pavimentos asfálticos ou concreto em rodovias. Benefícios – fácil aplicação mecânica, maior resistência química e retenção da cor, secagem rápida, excelente cobertura e aderência, alta durabilidade, facilidade de limpeza, resistência à abrasão, exala menos cheiro, baixa taxa de emissão de compostos orgânicos voláteis, facilidade de re-pintura e fácil dispersão.

**Classificação:** atende à norma ABNT NBR 13699.

**Características:**

- **Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água;**
- Alta porosidade;
- Maior brilho;
- Rendimento médio – Balde 18 litros – de 30 a 45 metros quadrados – espessura indicada de até 0,6 mm.
- Embalagem – Balde plástico de 18 litros

**Solvente**

Dilúente para tintas.

**Aplicação:** Indicado para limpeza de máquinas, equipamentos e diluição de tintas à base de solvente (diluir em até 5% do volume da embalagem – balde ou galão).

**Benefícios:** Fácil remoção de resíduos e limpeza de superfícies para aplicação de tintas.

**Características:** Produto inflamável, volátil, geralmente de baixo ponto de ebulição.

**Embalagem:** Latas 5 e 18 litros.

**Esferas de Vidro**

**Aplicação** – esferas de vidro específicas para incorporação em materiais de sinalização viária. Produto com a finalidade de promover a retrorefletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo.

**Tipo I-A (Intermix)** – Incorporadas às massas termoplásticas

**Tipo I-B (Pré-mix)** – Incorporadas às tintas antes da aplicação

**Tipo II (Drop-on)** – Aplicadas por aspersão ou gravidade

**Benefícios:** As esferas de vidro podem ser aplicadas por aspersão ou misturadas junto às tintas; suportam melhor o desgaste e maximizam a vida útil e a durabilidade da demarcação horizontal; excelente esfericidade que confere ao material funcionar como lentes côncavas concentrando os raios de luz.

**Classificação:** Atende às normas ABNT NBR 14281, NBR 6831

**Características:** Constituída de partículas esféricas de vidro do tipo soda-cálcio-silica

**Embalagem:** sacos de papel kraft de 25 kg.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Exzo Vteirra dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**TACHAS REFLETIVAS BIDIRECIONAIS**

As Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação está previsto em ambos os trechos nos bordos e eixo espaçados a cada 5,00 metros. Deverá ser usado furadeira para fixação do pino no pavimento com injeção de cola apropriado no orifício.



**Tacha Injetada**



Nossas tachas injetadas de plástico (ABS) são fabricadas pelo processo de injeção e possuem maior qualidade e durabilidade devido ao material termoplástico de engenharia ABS/PC, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013. Elas são muito utilizadas em rodovias, são excelentes indicadores noturno em áreas de pouca iluminação.

- Possuem um pino de fixação.
- Cores: Amarelo e branco.
- Para cada kg de cola, fixa doze peças;
- Medidas: - 20mm (A) x 80mm (L) x 110mm (C).
- Modelos Bidirecional (Refletivos dos dois lados da peça);
- Monodirecional (Refletivo apenas de um lado da peça);
- Cego (Sem refletivos).
- Refletivos: Amarelo, Branco ou Vermelho

**SINALIZAÇÃO VERTICAL**

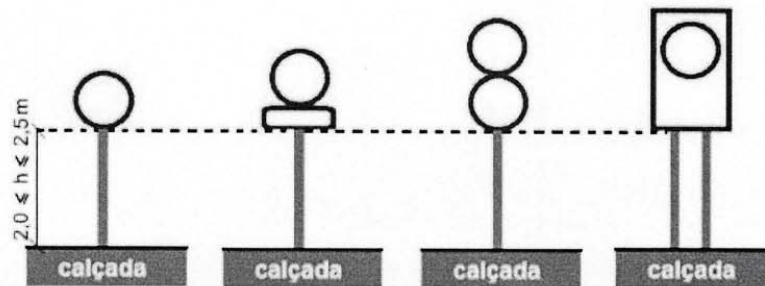
As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via. A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 1,8 a 2,3 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. Sinalização vertical foi considerado nos seguimentos de ciclovia.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
REA-BA 3000064637 BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA



O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser no mínimo, de 0,50 metros para trechos retos da via, e 0,60 metros nos trechos em curva. O afastamento lateral, medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e a borda da pista, deve ser no mínimo, de 0,50m para trechos retos da via e 0,60m para trechos em curva. Nos casos de placas suspensas, devem ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

**Materiais**

O material a ser utilizado na confecção das placas será a Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + X com espessura de 1,25 mm, conforme especificações da NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária. As placas deverão ser refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna. Para a refletorização, são utilizados:

- Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;
- Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;
- Símbolo e fundo em material refletivo.

Os postes de sustentação dos sinais devem ser de madeira de lei de primeira qualidade, devendo ter seção quadrada com 0,08m x 0,08m de lados e 2,60m de comprimento, com cantos chanfrados e pintados com 2 demãos de tinta à base de borracha clorada ou esmalte sintético na cor branca.

A parte inferior do poste, fixada no terreno, deve ser impermeabilizada com uma solução de MCO. O sistema de fixação na estrutura de madeira é constituído por parafusos zincados de cabeça boleada com fenda de 1 ½" x 3/16", com porca e arruela de aço carbono SAE 1008/1020, limpas, isentas de óleo, graxa sais ou ferrugem. Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos:

- Helvética Medium;

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

*Evto Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CRA-BA 300064637/BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

- Arial;
- Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings;
- Ou similar.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca e amarela e branca.



**Equipamentos**

Equipamentos utilizados para a implantação de placas de aço:

- Caminhão para o transporte das placas e ferramentas;
- Ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

Maiores detalhes estão apresentados no Projeto de Executivo de Sinalização.

**Posicionamento na via**

O posicionamento das placas de sinalização consiste em fixação ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

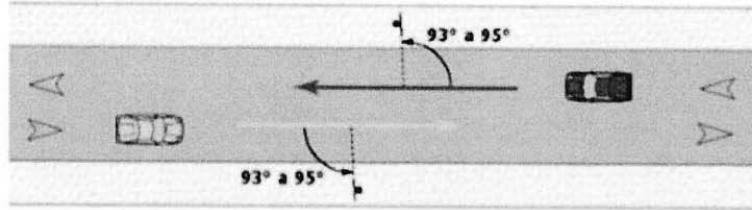
Exemplo de posicionamento:

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

*Exo Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA-300064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**



**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

Nos serviços preliminares serão tratadas as ações que deverão ser desenvolvidas objetivando o início das obras e que se referem à mobilização, desmobilização, canteiro de obras, placa da obra e serviços topográficos e, por conseguinte qualquer serviços que agregue para o bom andamento dos serviços.

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Foi considerado, para a mobilização, o maior centro que se localiza mais próximo da obra que no caso em questão a Cidade de Irecê, visto que este centro existe os equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;

Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à Empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem.

Despesas relativas à infraestrutura do canteiro necessária para a execução da obra;

Despesas relativas à construção manutenção de caminhos de serviço, quando necessário;

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

*Ernio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CRAA-BA-30006-6637-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA**

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pelo gestor e será fornecido junto com o edital. A área da placa será de 10 m<sup>2</sup> (2,5 x 4,00)m. Será implantado uma placa em local definido pela fiscalização.

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha orçamentária da obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

**CANTEIRO DE OBRAS**

Foi contemplado uma residência que servirá de alojamento para os colaboradores e para apoio aos equipamentos para de forma a garantir a seguridade dos equipamentos e materiais e alojamento do pessoal.

Para a manutenção da obra, foi considerado um valor mensal especificado para as despesas fixas mensal com pagamento em unidade mês.

A manutenção do Canteiro, no que concerne ao consumo de água, energia elétrica, telefonia celular, material de expediente e material de limpeza, está prevista nos serviços preliminares.


**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

A administração local da obra deverá ser realizada por ENGENHEIRO DE OBRA devidamente habilitado perante o CREA-BA E ENCARREGADO GERAL auxiliado também por todos os demais profissionais considerados necessários à garantia da qualidade, segurança e manutenção, bem como ao fiel cumprimento das normas regulamentadoras que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

A administração da obra será feita por uma equipe composta dos seguintes profissionais:

- 01 engenheiro civil Junior;
- 01 Encarregado geral de obras.

SÃO GABRIEL/BA, 24 de maio de 2022.

  
**Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL/BA**  
Responsável Técnico

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



# RELATÓRIO FOTOGRAFICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO**

TOMADOR : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**  
OBJETO : **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA**  
TRECHO : **POVOADO DE BESOURO**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO**

TOMADOR : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**  
OBJETO : **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA**  
TRECHO : **POVOADO DE BESOURO**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO**

TOMADOR : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**  
OBJETO : **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA**  
TRECHO : **POVOADO DE BESOURO**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO**

TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA  
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA  
TRECHO : POVOADO DE BESOURO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**



POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA



POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA

*Ezio Viera dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



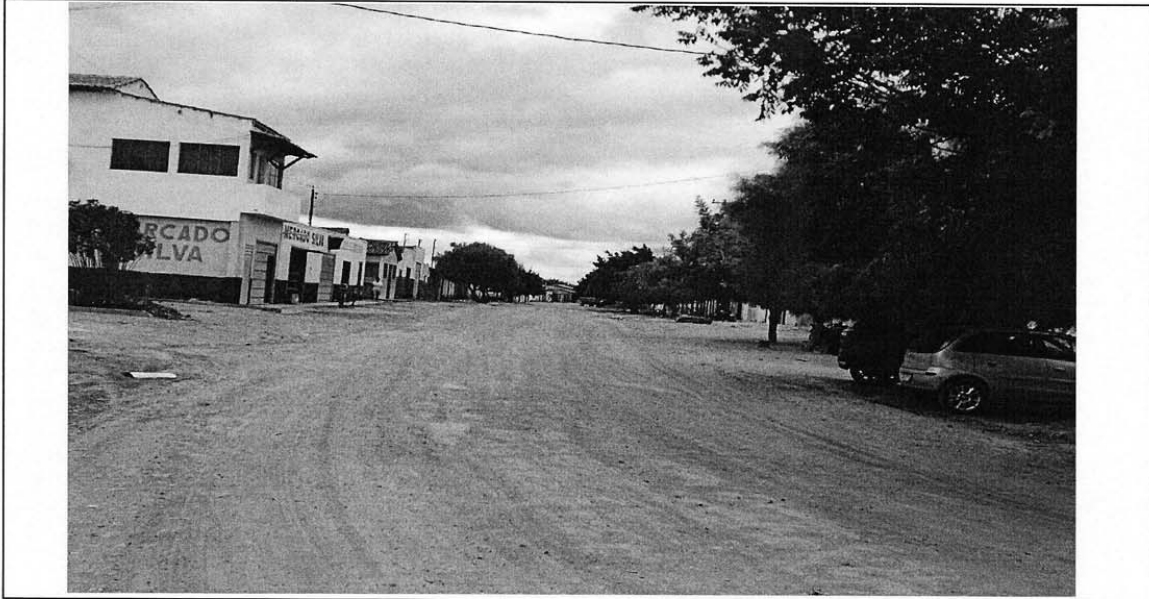


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

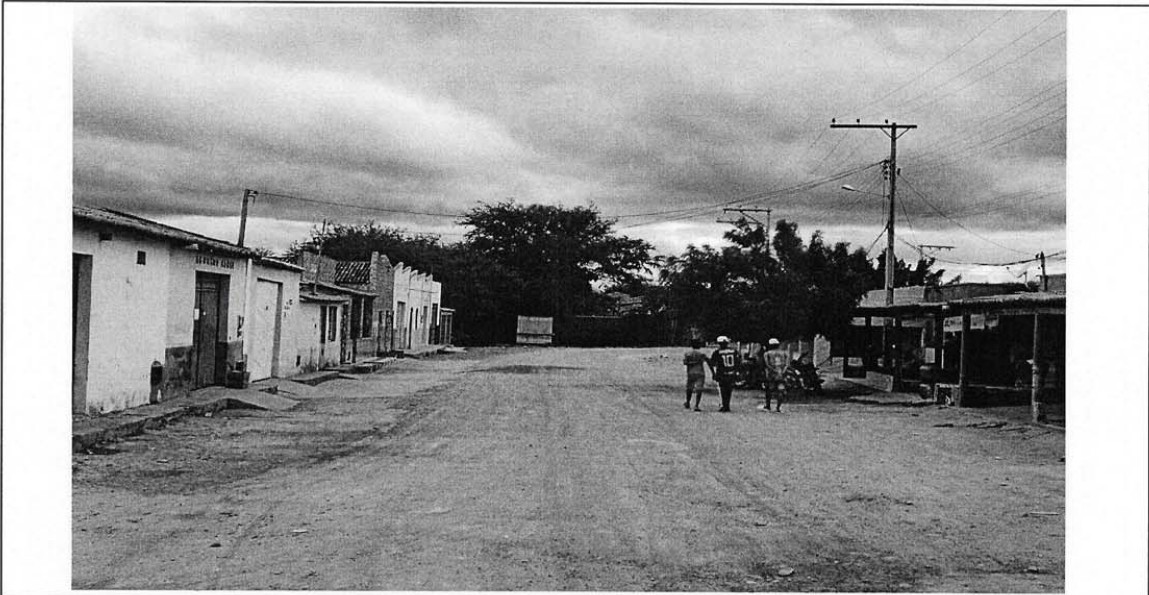
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO**

TOMADOR : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**  
OBJETO : **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA**  
TRECHO : **POVOADO DE BESOURO**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**

*Ezio Viera dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO**

TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA  
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA  
TRECHO : POVOADO DE BESOURO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO**

TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA  
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA  
TRECHO : POVOADO DE BESOURO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 300064637-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO**

TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA  
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA  
TRECHO : POVOADO DE BESOURO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**



**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**

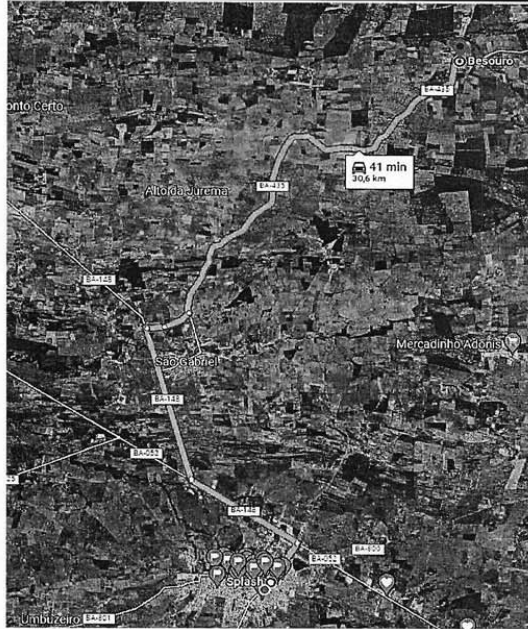


**POVOADO DE BESOURO/SÃO GABRIEL-BA**

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



### DMT PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



**DISTÂNCIA DE IRECÊ AO TRECHO - 30,60 KM**

São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
Responsável Técnico

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



### DMT PREDEIRA COMERCIAL




DMT TOTAL 36,20 KM

DMT PAV 13,60 KM

DMT NÃO PAV 18,70 KM DE SG  
ATÉ BESOURO E 3,90KM DA  
RM ATÉ IRECÊ=22,60 KM

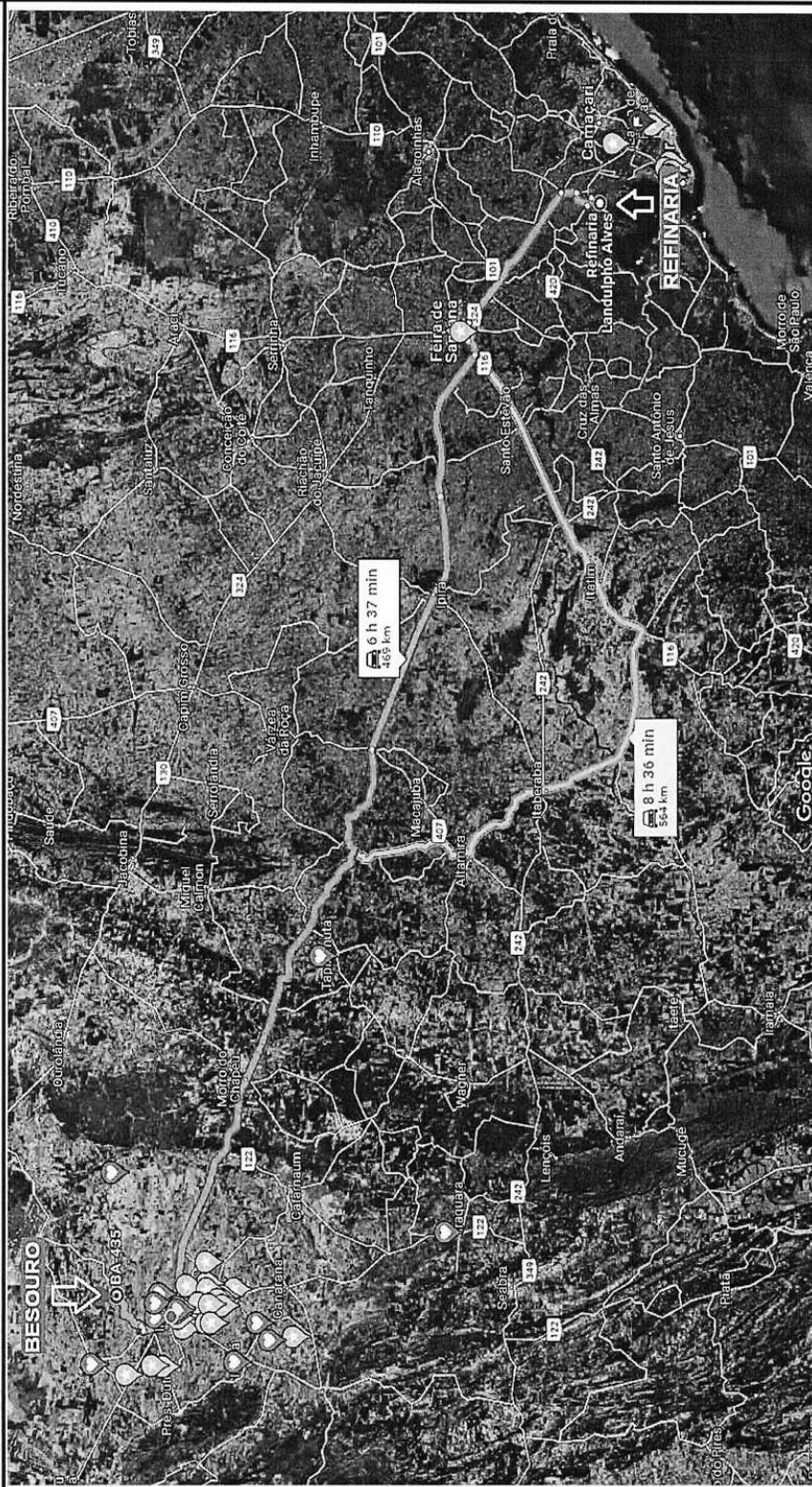
São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

  
Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
Responsável Técnico

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



DMT MATERIAIS BETUMINOSOS



DMT REFINARIA BAHIA AO TRECHO - 469,00 KM

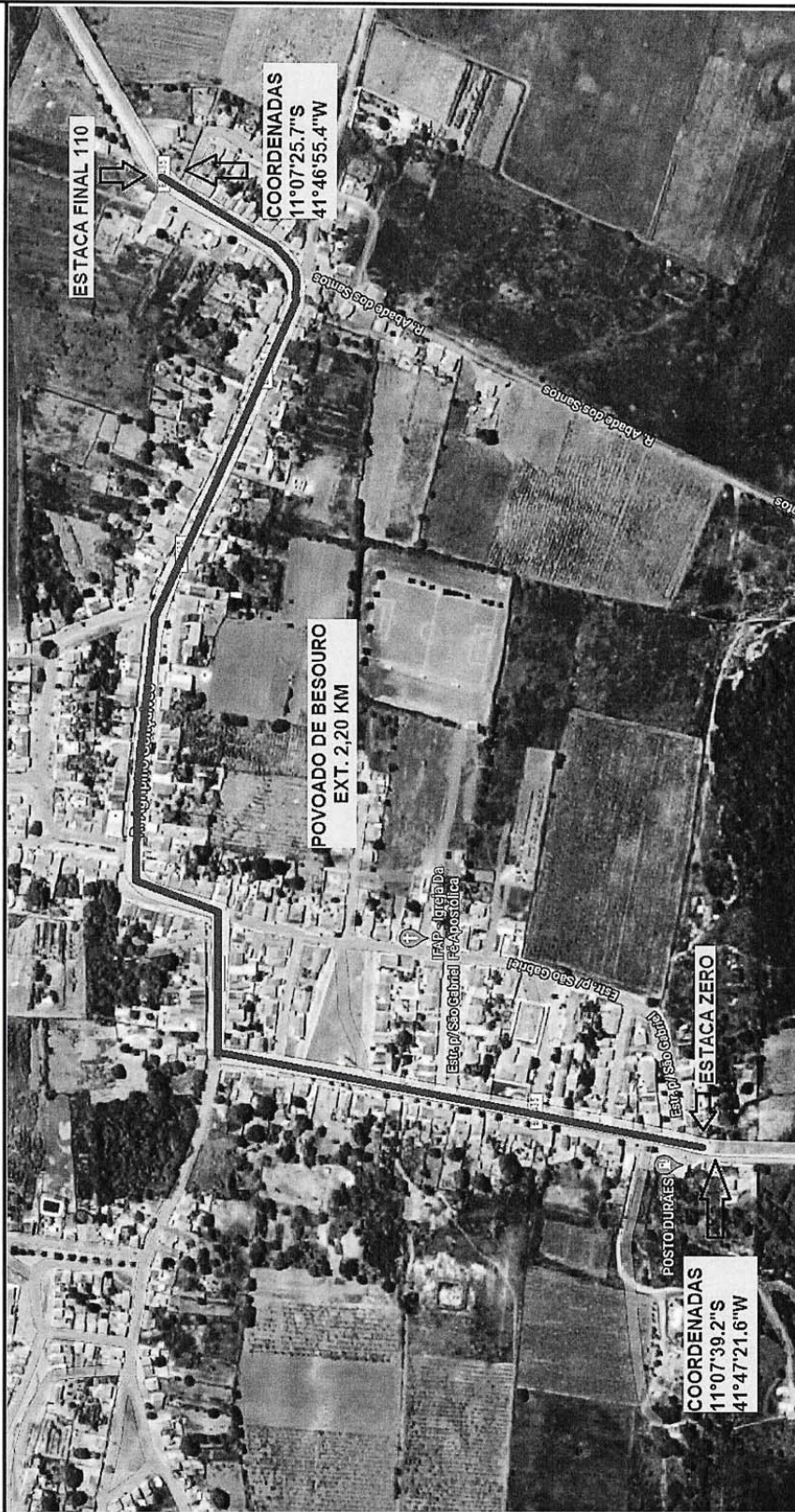
São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 9600044637 BA

Responsável Técnico



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
 Responsável Técnico  
 Engenheiro Civil  
 RZO Vianna dos Santos  
 CREA-BA 900004037 BA





PLACAS DE SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

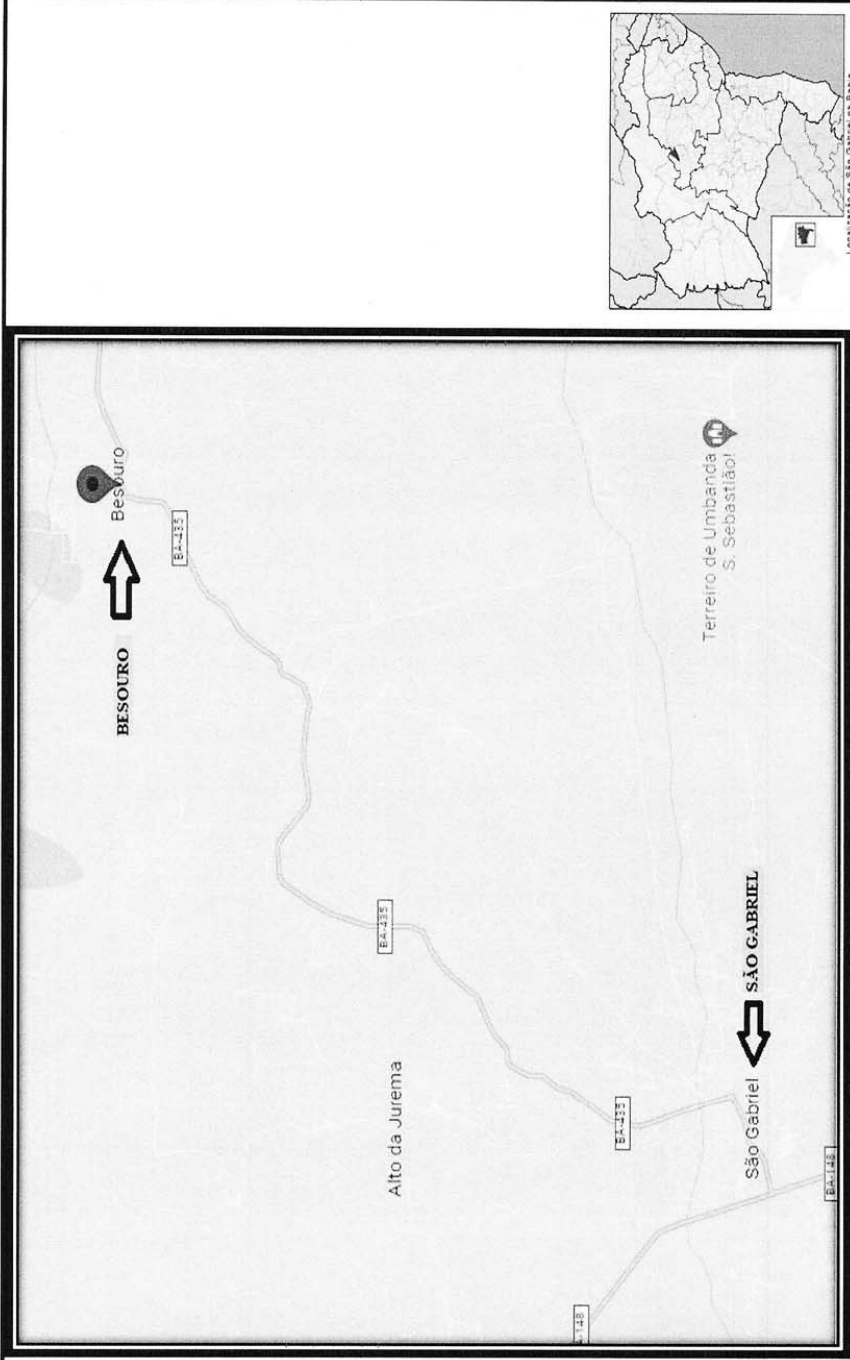
*[Handwritten Signature]*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BR 30004637 BA  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
 Responsável Técnico



# DESENHO E PROJETO



**DISTÂNCIA ATÉ SÃO GABRIEL**



**LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - 18 KM DA SEDE SENTIDO BA 435**

São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.


  
Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
Responsável Técnico  
Cristina Siqueira Cruz  
CPF: 041.300.043/BA





**COTAÇÃO DE  
MATERIAIS  
BETUMINOSOS  
E  
UNIFILAR DE  
OCORRÊNCIAS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA


**TOMADOR** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA  
**OBJETO** : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA  
**BDI 1** : 22.03%  
**ENCARGOS** : 109,53%  
**DATA BASE** : SICRO - 01/2022 E SINAPI - 04/2022

COTAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS						
ÍTEM	ÍTEM	INSUMO	UND	FORNECEDOR	PU (R\$/TON)	
					INSUMO	FRETE
1.0	COT. 001 SG	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TON	CBAA	R\$ 3.900,55	R\$ 267,00
2.0	COT. 002 SG	RR-2C	TON		R\$ 4.170,22	R\$ 4.307,54
3.0	COT. 003 SG	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TON	BRASQUIMICA	R\$ 3.900,00	R\$ 270,00
4.0	COT. 004 SG	RR-2C	TON		R\$ 4.444,86	

COT. 001 SG	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TON	R\$ 3.900,28
COT. 002 SG	RR-2C	TON	R\$ 4.307,54
COT. 003 SG	FRETE	TON	R\$ 268,50

São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

  
**Engenheiro Civil**  
**CR-BA-30064437 BA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
 Responsável Técnico



COTAÇÕES DE MATERIAIS BETUMINOSOS

**Proposta Comercial nº 007536**  
16 de maio de 2022

**Brasil**  
arquitos Ltda.

Apresentamos a nossa proposta comercial para fornecimento e transporte de produtos asfálticos, conforme abaixo:

Item	Descrição	RS Unidade	U.M.	Especie	ICMS(%)	Cond.Pago
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-3C	3.900.00000	T	Gravel	18	A VISTA
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	4.110.00000	T	Gravel	18	A VISTA
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	4.110.00000	T	Gravel	18	A VISTA
04	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	4.110.00000	T	Gravel	18	A VISTA
05	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	4.110.00000	T	Gravel	18	A VISTA
06	ASFALTO CAP 50/75 1	5.934.00000	T	Gravel	18	A VISTA

**Fornecimento do Serviço de Transporte**

Item	Dist.(Km)	Preço R\$/TON	Pedágio	Tipo Veic.	ICMS(%)	Cond.Pago
02	LAPAÇ/BA	270,00	34,80	Gravel	18	A VISTA
03	BELEG/BA	450	34,80	Gravel	18	A VISTA
04	BELEG/BA	450	270,00	Gravel	18	A VISTA
05	SEGURO DA CATEG. 9.001 (Valor de N.F. x 0,001)	450	270,00	Gravel	18	A VISTA

**Validade da Proposta: 31/05/2022**

**Condições Adicionais:**

- O prazo de entrega é de 24 horas e o frete deverá ser renegociado.
- O prazo de descarregamento é de 24 horas.
- Os preços estacionários, que forem disponibilizados nas obras, deverão ser utilizados exclusivamente para armazenamento dos produtos asfálticos de nossa fabricação e não distribuição. Esses deverão ser conservados e mantidos nas mesmas condições de conservação e validade.
- Nosso Departamento Técnico estará à disposição de V.Sas para elaboração de estudos técnicos, emitindo relatórios e assistindo as diversas etapas das obras.
- Não será permitido o aquecimento da emulsão asfáltica RR-3C nos tanques de viagem.
- Os produtos asfálticos deverão ser armazenados em locais cobertos e protegidos contra a umidade e a contaminação.
- Os produtos asfálticos terão seus preços alterados de acordo com a política comercial da Petrobras, ou alterações decorrentes, que ocasionem alteração na composição final do valor de custo de produção ou distribuição.
- Os preços dos fretes são fixos e poderão ser reajustados se houver variação significativa nos preços dos combustíveis e derivados, autorizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo e combustíveis), que será de conhecimento de todos.

Nos colocamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Jose Roberto Barreiro Oubinha  
Assessor Comercial  
Comercial: (71) 3118-2120  
Celular: (71) 99213-9344  
roberto@brasquimica.com.br

De acordo: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Brasil Assafios Ltda | www.brasquimica.com.br | Tel: (71) 3118-2109  
RDCOOLVA, 522 RMT - DISTRITO INDUSTRIAL - GANDOLFOBA - CEP 43.813-300

Salvador - Ba, 24 de Maio de 2022.

**PROPOSTA DE PREÇO Nº. 18/2022 - CBA**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços e condições para fornecimento de Produtos Asfálticos, como segue:

PRODUTO	ICMS incluso alíquota	Unid.	Valor Unitário A vista (2 dias)	Valor Unitário (Carreta 30 Ton) Prazo 30 dias	POLO DE ENTREGA	DESTINO
CAP 50/70	18%	TON	RS 5.710,20	RS 5.830,20	REFMUT CANDIÁS-BA	SÃO GABRIEL
RR-1C	18%	TON	RS 3.990,20	RS 4.110,20	FEIRA DE SANTANA-BA	FEIRA DE SANTANA-BA
RR-3C	18%	TON	RS 4.170,23	RS 4.290,23	FEIRA DE SANTANA-BA	FEIRA DE SANTANA-BA
FAI	18%	TON	RS 3.900,55	RS 4.020,55	FEIRA DE SANTANA-BA	FEIRA DE SANTANA-BA
ADV CMI-30	18%	TON	RS 7.150,00	RS 7.250,00	FEIRA DE SANTANA-BA	FEIRA DE SANTANA-BA

**PREÇO DE ENTREGA:** Conforme Programação.

**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços dos produtos asfálticos são fixos e poderão ser reajustados se houver variação de preços autorizada pela Petrobras Refinaria, mediante comunicação prévia e de acordo com os índices praticados pela fonte produtora.

Os preços dos fretes são fixos e poderão ser reajustados se houver variação significativa nos preços dos combustíveis e derivados, autorizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo e combustíveis), que será de conhecimento de todos.

Endereço: Avenida Banco do Nordeste - s/n, CIS  
CEP: 44-110-395 - Feira de Santana - Bahia - Tel Fax: (75) 3248-2075  
SITE: www.cba-asfaltos.com.br - E-MAIL: comercial.bahiaeasfaltos.com.br

**Rodrigo Maia Costa**  
Analista Comercial  
E-mail: rodrigo-ba@cbaa-asfaltos.com.br  
Tel.: (71) 98704-2531

**FORNECEDORES CBBA ASFALTOS E BRASQUIMICA**

São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

Jose Roberto Barreiro Oubinha  
Assessor Comercial  
Comercial: (71) 3118-2120  
Celular: (71) 99213-9344  
roberto@brasquimica.com.br

**FORNECEDORES CBBA ASFALTOS E BRASQUIMICA**

São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

Rodrigo Maia Costa  
Analista Comercial  
E-mail: rodrigo-ba@cbaa-asfaltos.com.br  
Tel.: (71) 98704-2531

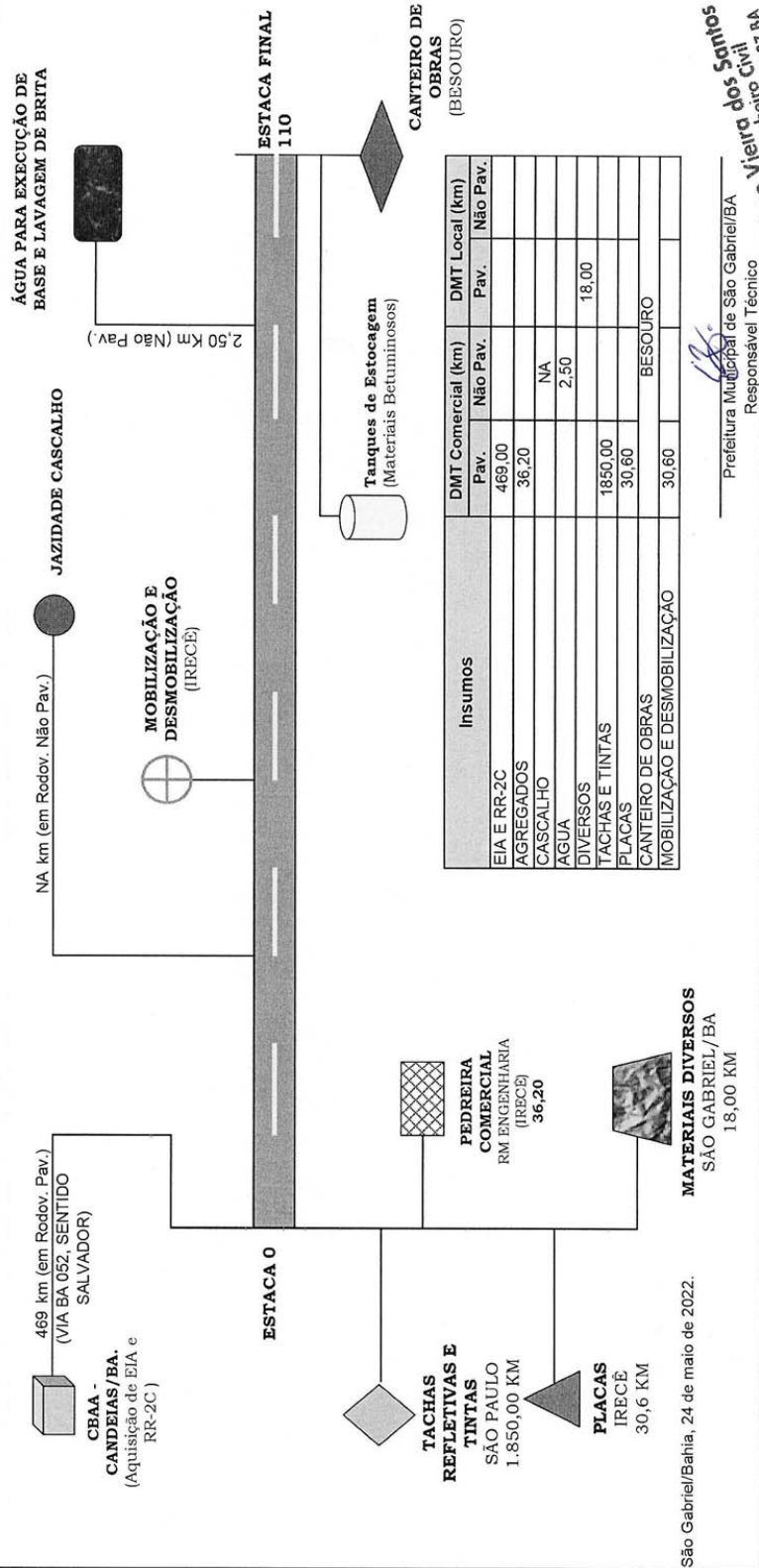


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA



**TOMADOR** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA  
**OBJETO** : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA  
**BDI 1** : 22,03%  
**ENCARGOS** : 109,53%  
**DATA BASE** : SICRO - 01/2022 E SINAPI - 04/2022

## UNIFILAR DE OCORRÊNCIAS



Engenheiro Civil  
**Erto Vieira dos Santos**  
 CREA-BA 300002667 BA  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
 Responsável Técnico





# MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA</b>				
TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO BDI : 22,03% ENCARGOS : 109,53% DATA BASE : SICRO - 01/2022 E SINAPI - 04/2022				
<b>MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
Cidade de Origem : IRECÊ Destino : Centro de gravidade das estradas a serem executadas Dist. Origem à IRECÊ : 30,6 km Dist. BES. ao CG (MÉDIO) : 0,00 Km <b>Distância Total : 30,60 km</b>				
<b>ÍTEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>MÉDIA DE PESO</b>		
<b>RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS</b>	1) Motoniveladora	15,50 ton		
	2) Trator de pneus e grade de disco	4,85 ton		
	3) Rolo Compactador pé de carneiro	12,00 ton		
	4) Rolo Compactador chapa	11,85 ton		
	5) Retro escavadeira	7,79 ton		
	6) Rolo de pneu	18,19 ton		
	7) Spread	1,00 ton		
	<b>Total</b>		<b>71,18 ton</b>	
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE: 71,18 TON x 30,6 KM=</b> <table border="1" style="float: right; margin-left: 20px;"> <tr> <td style="text-align: center;"><b>2.178,11</b></td> <td style="text-align: center;"><b>TON x KM</b></td> </tr> </table>			<b>2.178,11</b>	<b>TON x KM</b>
<b>2.178,11</b>	<b>TON x KM</b>			
OBS 1: OUTROS EQUIPAMENTOS DE PESO RELATIVAMENTE NÃO QUANTIFICADO PODEM SER TRANSPORTADOS POR CAMINHÕES CARGA SECA E OU BASCULANTES. OBS 2: CONSIDEROU-SE O MAIOR CENTRO MAIS PRÓXIMO DA OBRA QUE TENHA OS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA ALUGUÊL, CASO NECESSÁRIO, QUE FOI A CIDADE DE IRECÊ/BA.  São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.				
 Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA Responsável Técnico				

**Ezio Vieira dos Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA</b>						
Composições Analíticas de Preços Unitários - CAPU's						
TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA						
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO						
BDI : 22,03%						
ENCARGOS : 109,53%						
DATA BASE : SICRO - 01/2022 E SINAPI - 04/2022						
TIPO	BASE/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.2 - CPU - 002 SG	SICRO 5914637	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND			
COMPOSIÇÃO	SICRO 5914637	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO COM CAVALO MECÂNICO DE 22 TON - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	2.178,11	0,65	R\$ 1.415,77
TOTAL DA COMPOSIÇÃO(S/BDI):						R\$ 1.415,77
TAXA DE BDI: 22,03%						R\$ 311,89
TOTAL DA COMPOSIÇÃO(C/BDI):						R\$ 1.727,66
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO:						R\$ 1.727,66
TIPO	BASE/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.3 - CPU - 003 SG	SICRO 5914637	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND			
COMPOSIÇÃO	SICRO 5914637	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO COM CAVALO MECÂNICO DE 22 TON - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	2.178,11	0,65	R\$ 1.415,77
TOTAL DA COMPOSIÇÃO(S/BDI):						R\$ 1.415,77
TAXA DE BDI: 22,03%						R\$ 311,89
TOTAL DA COMPOSIÇÃO(C/BDI):						R\$ 1.727,66
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO:						R\$ 1.727,66
São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.						
 Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA Responsável Técnico						

**Ezio Vieira dos Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
TOMADOR		: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA							
OBJETO		: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA							
BDI 1		: 22,03%							
BDI 2 MB		: 15,00%							
ENCARGOS		: 109,53%							
DATA BASE		: SICRO - 01/2022 E SINAPI - 04/2022							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI	P. UNIT. COM BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)	PESO %
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.0									
1.1	CPU - 001 SG	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,00 X 2,50) M	M2	10,00	350,20	BDI 1	R\$ 427,35	R\$ 4.273,49	1,12%
1.2	CPU - 002 SG	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	1.415,77	BDI 1	R\$ 1.727,66	R\$ 1.727,66	0,45%
1.3	CPU - 003 SG	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	1.415,77	BDI 1	R\$ 1.727,66	R\$ 1.727,66	0,45%
1.4	CPU - 004 SG	ALUGUÉL DE RESIDÊNCIA E CANTEIRO (ADMINISTRAÇÃO, VESTIÁRIO, REFEIÇÃO ETC)	MÊS	2,00	600,00	BDI 1	R\$ 732,18	R\$ 1.464,36	0,39%
<b>TOTAL ÍTEM 1.0:</b>								<b>R\$ 9.193,18</b>	<b>2,42%</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO COM TSD E CAPA SELANTE</b>									
2.0									
2.1	SICRO 4011221	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista sem material de jazida (somente execução)	M3	1.716,00	6,47	BDI 1	R\$ 7,90	R\$ 13.548,41	3,56%
2.2	SICRO 3 5915467	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em revestimento primário	TxKM	772,20	1,50	BDI 1	R\$ 1,83	R\$ 1.413,47	0,37%
2.3	SICRO 3 4011351	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	M2	8.580,00	0,36	BDI 1	R\$ 0,44	R\$ 3.769,26	0,99%
2.4	SICRO 3 4011370	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M2	8.580,00	4,49	BDI 1	R\$ 5,48	R\$ 47.011,08	12,37%
2.5	SICRO 3 4915636	Capa selante - pedrisco comercial	M2	8.580,00	0,88	BDI 1	R\$ 1,07	R\$ 9.213,75	2,42%
2.6	SICRO 3 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - BRITA PARA TSD	TxKM	3.908,46	0,68	BDI 1	R\$ 0,83	R\$ 3.243,26	0,85%
2.7	SICRO 3 5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário - BRITA PARA TSD	TxKM	6.494,95	0,82	BDI 1	R\$ 1,00	R\$ 6.499,15	1,71%
2.8	SICRO 3 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - PÓ PARA CAPA SELANTE	TxKM	541,43	0,68	BDI 1	R\$ 0,83	R\$ 449,28	0,12%
2.9	SICRO 3 5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário - PÓ PARA CAPA SELANTE	TxKM	899,73	0,82	BDI 1	R\$ 1,00	R\$ 900,31	0,24%
<b>TOTAL ÍTEM 3.0:</b>								<b>R\$ 86.047,97</b>	<b>22,64%</b>
<b>AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>									
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>									
3.0									
3.1									
3.1.1	COT. 001 SG	EMULSÃO ASFÁLTICA - EIA - PARA IMPRIMAÇÃO	TON	10,30	3.900,28	BDI 2	R\$ 4.485,32	R\$ 46.198,82	12,15%
3.1.2	COT. 002 SG	RR-2C - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	32,00	4.307,54	BDI 2	R\$ 4.953,67	R\$ 158.517,47	41,70%
3.1.3	COT. 002 SG	RR-2C PARA CAPA SELANTE	TON	4,29	4.307,54	BDI 2	R\$ 4.953,67	R\$ 21.251,25	5,59%
<b>TOTAL ÍTEM 4.1:</b>								<b>R\$ 225.967,54</b>	<b>59,44%</b>
<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>									
3.2									
3.2.1	COT. 003 SG	EMULSÃO ASFÁLTICA - EIA - PARA IMPRIMAÇÃO	TON	10,30	268,50	BDI 2	R\$ 308,78	R\$ 3.180,38	0,84%
3.2.2	COT. 003 SG	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO RR- 2C	TON	32,00	268,50	BDI 2	R\$ 308,78	R\$ 9.880,80	2,60%
3.2.3	COT. 003 SG	CAPA SELANTE RR-2C	TON	4,29	268,50	BDI 2	R\$ 308,78	R\$ 1.324,64	0,35%
<b>TOTAL ÍTEM 4.2:</b>								<b>R\$ 14.385,83</b>	<b>3,78%</b>
<b>TOTAL ÍTEM 4.0:</b>								<b>R\$ 240.353,36</b>	<b>63,23%</b>
<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>									
4.0									
4.1	SICRO 3 5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M2	468,00	34,33	BDI 1	R\$ 41,89	R\$ 19.605,88	5,16%
4.2	SICRO 3 5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino fornecimento e colocação	UND	780,00	20,03	BDI 1	R\$ 24,44	R\$ 19.065,24	5,02%
4.3	SICRO 3 5213420	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + X - confecção	M2	5,81	485,59	BDI 1	R\$ 592,57	R\$ 3.442,81	0,91%
4.4	SICRO 3 5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm fornecimento e implantação	UND	17,00	117,18	BDI 1	R\$ 142,99	R\$ 2.430,91	0,64%
<b>TOTAL ÍTEM 5.0:</b>								<b>R\$ 44.544,83</b>	<b>11,72%</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								<b>R\$ 380.139,34</b>	<b>100,00%</b>
<b>R\$/M2</b>								<b>R\$ 44,31</b>	

quatrocentos e um mil e setenta e oito reais e noventa e dois centavos  
 Foi considerado truncamento em duas casas decimais.  
 São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
 Responsável Técnico

OBS: NO ÍTEM 2.1 FOI CONSIDERADO APENAS A EXECUÇÃO DA BASE, ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE CASCALHO FICA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.

**Euzio Vieira dos Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



# CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA						
TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA BDI 1 : 22,03% ENCARGOS : 109,53% DATA BASE : SICRO - 01/2022 E SINAPI - 04/2022						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ÍTEM	SERVIÇOS	CUSTO (R\$)	%	MESES		
				1	2	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.193,18	2,42%	100,00%	0,00%	
		R\$ 9.193,18		R\$ 9.193,18	R\$ -	
2.0	PAVIMENTAÇÃO COM TSD E CAPA SELANTE	R\$ 86.047,97	22,64%	50,00%	50,00%	
		R\$ 86.047,97		R\$ 43.023,99	R\$ 43.023,99	
3.0	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 240.353,36	63,23%	50,00%	50,00%	
		R\$ 240.353,36		R\$ 120.176,68	R\$ 120.176,68	
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R\$ 44.544,83	11,72%	0,00%	100,00%	
		R\$ 44.544,83		R\$ -	R\$ 44.544,83	
TOTAL		R\$ 380.139,34	100,00%	R\$ 172.393,85	R\$ 207.745,50	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 380.139,34	100,00%			
% PARCIAL				45,35%	54,65%	
% ACUMULADA				45,35%	100,00%	

São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.

  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA  
 Responsável Técnico  
 Ezio Veira dos Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREAB 300064637 BA



# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS





Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

B.D.I.  
22,03%

Bancos  
SINAPI - 04/2022 - Bahia  
SICRO3 - 01/2022 - Bahia

Obra  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPUS

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,00 X 2,50) M	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	350,20	350,20
Composição	88316	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,37	27,37
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	19,92	39,84
Insumo	1	Próprio	Sarralo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regio	Material	M	1,0000000	4,70	4,70
Insumo	2	Próprio	Pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regio	Material	M	4,0000000	5,90	23,60
Insumo	3	Próprio	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125 m	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00
Insumo	4	Próprio	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2,3/4 x 10)	Material	KG	0,1100000	13,20	1,45
Insumo	5	Próprio	Concreto magro para lastro, traço 1:4:5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af. 07/2016	Material	m³	0,0100000	324,00	3,24
					MO sem LS =>	44,38		44,38
					Valor do BDI =>	77,14		77,14
					LS => Retro escavac		MO com LS =>	44,38
							Valor com BDI =>	427,34
							Preço Total =>	427,34

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	004 SG	Próprio	ALUGUÉL DE RESIDÊNCIA E CANTEIRO (ADMINISTRAÇÃO, VESTIÁRIO, REFEIÇÃO ETC)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	600,00	600,00
Insumo	COTAÇÃO 01	Próprio	CANTEIRO DE OBRAS ALUGADO	Aluguel	MES	2,0000000	300,00	600,00
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	132,18	Valor com BDI =>	732,18
							Preço Total =>	732,18

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA-03/20000064637 BA





2.3		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI		m²	1,0000000	0,36	0,36
A		Código	Banco	Equipamentos					
Insumo		E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	Utilização Operativa	1,00	248,4676	71,9293	248,4676
Insumo		E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	Improdutiva	1,00	57,9763	39,6020	115,9526
Custo Horário de Equipamentos =>									364,4202
B		Código	Banco	Mão de Obra					
Insumo		P9824	SICRO3	Servente					
Custo Horário da Mão de Obra =>							Salário Hora	18,7411	37,4822
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									37,4822
									0,0000

Valor do BDI => 1,42      Valor com BDI => 7,89  
 Preço Total => 7,89

*Ézio Vieira dos Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREBA BA 300064637 BA





Tempo Fixo	SICRO3	M0005	5914648	0,0110000	t	6,5000	0,0715
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	5914648	0,0225000	t	6,5000	0,1463
Custo Total dos Tempos Fixos => 0,2178							
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M0005	Brita 0 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,0110000	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,03	5914389 0,000 R\$ 0,68
Momento de Transporte	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,0225000	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,03	5914389 0,000 R\$ 0,68
Custo Total dos Tempos Fixos => 0,2178							
				MO sem LS =>	0,41	LS =>	0,41
				Valor do BDI =>	0,88	MO com LS =>	5,47
						Valor com BDI =>	5,47
						Preço Total =>	5,47

2.5	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Utilização	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915636	SICRO3	Capa selante - pedrisco comercial			m²	1,0000000	0,88	0,88
A	Código	Banco	Equipamentos		Operativa		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	Improdutiva		Operativa	71,9293	248,4676
Insumo	E9583	SICRO3	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	1,0000000			Improdutiva	8,1995	9,3783
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 l - 85 kW	1,0000000				102,2005	187,8284
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000				39,6020	115,9526
Custo Horário de Equipamentos => 561,6289									
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000			18,7411		149,9288
Custo Horário da Mão de Obra => 149,9288									
Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) => 0,0000									
Custo Horário de Execução => 711,5557									
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0024									
Custo do FIC => 0,0012									

*Ezio Vieira dos Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



C		Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo		SICRO3	M1103	Pedrisco	0,0029000	m³	112,7854	0,3271	
Produção de Equipe => 1.350,0000								0,5271	
Custo Unitário de Execução =>									
E		Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo		SICRO3	M1103	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ edescarga em distribuidor rebocável	5915454	0,0043500	t	6,0300	0,0262
Custo Total do Material =>								0,3271	
F		Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Momento de Transporte		SICRO3	M1103	Pedrisco - Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	0,0043500	tkm	5914314 0,000 R\$ 1,19	0,0000	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,0262	
MO sem LS =>					0,11	LS =>		0,11	
Valor do BDI =>					0,19			1,07	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								1,07	
2.7 E 2.9		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,82	0,82
A		Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo		E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	Operativa	Operativa	Improdutiva	
					1,00	0,00	252,9220	75,6294	
Custo Horário de Equipamentos =>								252,9220	
Custo Horário de Execução =>								252,9220	
Fator de influencia da Chuva - FIC =>								0,0143	
Custo do FIC =>								0,0116	
Produção de Equipe =>								311,2500	
Custo Unitário de Execução =>								0,8126	
MO sem LS =>					0,00	LS =>		0,00	
Valor do BDI =>					0,18			1,00	
Preço Total =>								1,00	

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



2.6 E 2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,68	0,68
A		Banco	Equipamentos		Utilização			
					Operativa			
Insuno	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW		1,00	252,9220	75,6294	252,9220
						Custo Horário de Equipamentos =>		252,9220
						Custo Horário de Execução =>		252,9220
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
						Custo do FIC =>		0,0000
						Produção de Equipe =>		373,5000
						Custo Unitário de Execução =>		0,6772
						MO sem LS =>	0,00	0,00
						MO com LS =>	0,00	0,00
						Valor do BDI =>	0,14	0,82
						Preço Total =>		0,82
4.1								
Composição	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m²	1,0000000	34,33	34,33
A		Banco	Equipamentos		Utilização			
					Operativa			
Insuno	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW		1,0000000	362,2314	185,5751	362,2314
						Custo Horário de Equipamentos =>		362,2314
B								
Insuno	P9853	SICRO3	Mão de Obra		Salário Hora			
			Pré-marcaador				19,4449	19,4449
Insuno	P9824	SICRO3	Servente				18,7411	74,9644
						Custo Horário da Mão de Obra =>		94,4083
						Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>		0,0000
						Custo Horário de Execução =>		456,6407
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
						Custo do FIC =>		0,0000
						Produção de Equipe =>		149,4000
						Custo Unitário de Execução =>		3,0565
C								
Insuno	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
					0,1200000	kg	7,9433	0,9532

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



Insuno	SICRO3	M2038	M2034	M2044	M2027	0,3500000	kg	8,5976	3,0092	
Insuno	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	Solvente para tinta à base de resina acrílica	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	Tinta à base de resina acrílica estirada para demarcação viária	0,0300000	l	12,4665	0,3740	
Insuno	SICRO3					0,0009700	l	18,7431	0,0182	
Insuno	SICRO3					0,6000000	l	44,8008	26,8805	
Custo Total do Material => 31,2351										
E	Banco	Insuno	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t	30,7500	0,0037		
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	30,7500	0,0108		
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	30,7500	0,0009		
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	30,7500	0,0255		
Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0409										
F	Banco	Insuno	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	LN	RP	P	Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001200	tkm	5914449	0,000	5914464	5914479	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	tkm	0,000	R\$ 1,03	R\$ 0,82	R\$ 0,68	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000300	tkm	5914449	0,000	5914464	5914479	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirada para demarcação viária - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008300	tkm	0,000	R\$ 1,03	R\$ 0,82	R\$ 0,68	0,0000
Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0409										
MO sem LS => 0,64										
MO com LS => 0,64										
Valor do BDI => 41,89										
Preço Total => 41,89										
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor/Unit	Total		

*Ex.º Vitor dos Santos*  
 Engenheiro Civil  
 REA-BA 30000ba037 BA





Composição	5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	Utilização		1,00000000	20,03	20,03
					Quantidade	Operativa			
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>						
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	1,00	0,00	139,7785	55,8222	139,7785
Insumo	E9521	SICRO3	Grupo gerador - 2,5/3 KVA	1,00000000	1,00	0,00	4,0998	0,2253	4,0998
Insumo	E9675	SICRO3	Martetele perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,00000000	1,00	0,00	0,8013	0,4422	0,8013
							Custo Horário de Equipamentos =>		
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>		<b>Custo Horário</b>
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,00000000			27,2041		27,2041
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,00000000			18,7411		93,7055
							Custo Horário da Mão de Obra =>		
							120,9096		120,9096
							Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>		
							0,0000		0,0000
							Custo Horário de Execução =>		
							265,5892		265,5892
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		
							0,0000		0,0000
							Custo do FIC =>		
							0,0000		0,0000
							Produção de Equipe =>		
							36,0000		36,0000
							Custo Unitário de Execução =>		
							7,3775		7,3775
<b>C</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Horário</b>
Insumo	SICRO3	M2041	Adesivo à base de resina poliéster	0,1029200	kg		29,1710		3,0023
Insumo	SICRO3	M1528	Broca de widia - D = 13 mm e C = 150 mm	0,0034100	un		21,4642		0,0732
Insumo	SICRO3	M3821	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	1,00000000	un		9,5715		9,5715
							Custo Total do Material =>		
<b>E</b>	<b>Banco</b>	<b>Insumo</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Horário</b>
Tempo Fixo	SICRO3	M2041	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001000	t	30,7500		0,0031
Tempo Fixo	SICRO3	M3821	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001600	t	30,7500		0,0049
							Custo Total dos Tempos Fixos =>		
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Insumo</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>	<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>

*Handwritten signature*  
**Flávia Vilela dos Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



4.3	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
					Quantidade	Utilização				
Momento de Transporte	SICRO3	M2041	SICRO3	Adesivo a base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001000		km	5914479	5914479	0,0000
								R\$ 0,82	R\$ 0,68	
Momento de Transporte	SICRO3	M3821	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001600		tkm	5914479	5914479	0,0000
								R\$ 0,82	R\$ 0,68	
Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0080										
MO sem LS => 3,36										
LS => 0,00										
MO com LS => 3,36										
Valor do BDI => 4,41										
Valor com BDI => 24,44										
Preço Total => 24,44										
4.3										
A	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Utilização	Und	Quant.	Valor Unit	Custo Operacional	Custo Horário
Composição	5213420	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo III + X - confecção			m²	1,0000000	485,59		485,59
Insumo	E9568	SICRO3	Equipamentos	0,1506000	Operativa		0,1884	0,1250	Operativa	0,0284
			Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 KW		Improdutiva				Improdutiva	
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 KVA	0,4819300	Operativa		16,1184	3,6721	Operativa	7,7679
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	Operativa		14,9082	9,4765	Operativa	2,9936
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	Operativa		5,8568	3,7229	Operativa	2,8226
Insumo	E9507	SICRO3	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,4819300	Operativa		13,6028	8,5753	Operativa	6,5556
Custo Horário de Equipamentos => 20,1680										
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário				
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000	19,6676	39,3352				
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	27,2041	27,2041				
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000	24,5400	24,5400				
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	18,7411	37,4822				
Custo Horário da Mão de Obra => 128,5615										
Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) => 0,0000										
Custo Horário de Execução => 148,7295										
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000										
Custo do FIC => 0,0000										
Produção de Equipe => 4,0000										

*Ezio Vieira dos Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



Custo Unitário de Execução =>										37,1824		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg	8,6845	102,2600	8,6845	102,2600			
Insumo	SICRO3	M3237	Película retrorrefletiva tipo III	1,0000000	m²	186,4989	186,4989	186,4989	186,4989			
Insumo	SICRO3	M3239	Película retrorrefletiva tipo X	0,4000000	m²	362,5327	145,0131	362,5327	145,0131			
Custo Total do Material =>										433,7720		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	Preço Unitário	Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletroestática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²	14,2500	14,2500	14,2500	14,2500			
Custo Total das Atividades =>										14,2500		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	Preço Unitário	Custo Horário		
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 Lm	5914333	0,0117800	t	31,1700	0,3672	31,1700	0,3672		
Tempo Fixo	SICRO3	M3237	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	30,7500	0,0148	30,7500	0,0148		
Tempo Fixo	SICRO3	M3239	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0002000	t	30,7500	0,0062	30,7500	0,0062		
Custo Total dos Tempos Fixos =>										0,3882		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	LN	RP	P	Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 KW	0,0117800	lkm	5914449	0,0000	5914464	5914479	0,0000	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M3237	Película retrorrefletiva tipo III - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 KW	0,0004800	lkm	5914449	0,0000	5914464	5914479	0,0000	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M3239	Película retrorrefletiva tipo X - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 KW	0,0002000	lkm	5914449	0,0000	5914464	5914479	0,0000	0,0000	
Custo Total dos Tempos Fixos =>										0,3882		
MO sem LS =>										35,96		
Valor do BDI =>										592,56		
Preço Total =>										592,56		
4.4	Código	Banco	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Total					

*Ezio Vieira dos Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA





Composição	5216111	SICRO3	Banco	Equipamentos	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	1,0000000	117,18	117,18	Custo Horário
A	E9687	SICRO3	Banco	Equipamentos	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	0,30	0,70	139,7785	55,8222	81,0091
Custo Horário de Equipamentos => 81,0091										
B		Banco	Banco	Mão de Obra					Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9808	SICRO3	SICRO3	Carpinteiro				26,3557	26,3557	26,3557
Insumo	P9822	SICRO3	SICRO3	Pinbor				26,4443	26,4443	13,2222
Insumo	P9824	SICRO3	SICRO3	Servente				18,7411	18,7411	18,7411
Custo Horário da Mão de Obra => 58,3190										
Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) => 0,0000										
Custo Horário de Execução => 139,3280										
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000										
Custo do FIC => 0,0000										
Produção de Equipe => 4,0000										
Custo Unitário de Execução => 34,8320										
C		Banco	Código	Material					Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0789	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos,		0,6962200			19,4822	13,5500
Insumo	SICRO3	M1662	M1662	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm		3,0000000			18,4457	55,3371
Insumo	SICRO3	M2128	M2128	Tinta esmalte sintético acetinado		0,2563500			33,2111	8,5137
Custo Total do Material => 77,4008										
D		Banco	Código	Atividades Auxiliares					Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1106165	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais		0,0037500			363,3500	1,3626
Atividade Auxiliar	SICRO3	4805750	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m		0,0565500			38,0200	2,1500
Atividade Auxiliar	SICRO3	4815671	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório		0,0528000			15,4000	0,8131
Custo Total das Atividades => 4,3257										
E		Banco	Insumo	Tempos Fixos					Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0789	M0789	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		5914855	t	0,0007000	30,7500	0,0215

*Ezio Vieira dos Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA





**B.D.I**  
**e**  
**ENCARGOS**



 <b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI/BDI</b>					
PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: Construção de Rodovias e Ferrovias					DESONERAÇÃO NÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
1 - Administração Central	AC	4,50%	3,80%	4,01%	4,67%
2 - Seguros e Garantias	SG	0,65%	0,32%	0,40%	0,74%
3 - Risco	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
4 - Despesas Financeiras	DF	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
5 - Lucro	L	7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
6 - Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
7 - Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
8 - Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>22,03%</b>	19,60%	20,97%	24,23%
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:					
$BDI.PAD = \left[ \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - CP - ISS - CPRB} \right) - 1 \right]$					
ONDE: AC: Administração Central; SG: Seguros e Garantias; R: Risco; DF: Despesas Financeiras; L: Lucro; e I: Impostos (Itens 6, 7 e 8).					
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Rodovias e Ferrovias, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.					
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi <b><u>SEM DESONERAÇÃO</u></b> .					
São Gabriel/Bahia, 24 de maio de 2022.					
 Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA Responsável Técnico					

Ezio Vieira dos Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA</b>			
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA			
BDI : 22,03%			
ENCARGOS : 109,53%			
DATA BASE : SICRO - 01/2022 E SINAPI - 04/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SICRO 3			
DISCRIMINAÇÃO		NÃO DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	8,00%	8,00%
A3	SENAI	2,50%	2,50%
A4	INCRA	1,50%	1,50%
A5	SEBRAE	1,60%	1,60%
A6	Salário Educação	0,20%	0,20%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	NI	NI
A9	SECONCI	NI	NI
SUBTOTAL DE "A"		<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
GRUPO B			
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,86%	NI
B2	Feriados	5,15%	NI
B3	Auxílio - Enfermidade	7,94%	7,94%
B4	13º Salário	0,91%	0,91%
B5	Licença Paternidade	0,32%	0,32%
B6	Faltas Justificadas	0,10%	0,10%
B7	Dias de Chuvas	9,27%	9,27%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,74%	0,74%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	NI	NI
SUBTOTAL DE "B"		<b>43,29%</b>	<b>19,28%</b>
GRUPO C			
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,21%	3,21%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,41%	4,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,59%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,93%	0,93%
SUBTOTAL DE "C"		<b>13,22%</b>	<b>12,45%</b>
GRUPO D			
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,93%	7,10%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,29%	0,29%
SUBTOTAL D		<b>16,22%</b>	<b>7,39%</b>
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)</b>		<b>109,53%</b>	<b>75,92%</b>
São Gabriel/Bahia. 24 de maio de 2022.			
 Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA Responsável Técnico			

**Ezio Vieira dos Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A Empresa .....CNPJ/MF Nº ....., situada à Rua ..... Bairro....., Cidade de ....., credencia o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à ....., n.º ....., CEP ....., como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa ....., situada a ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
		OBJETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0543/2022	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na extensão de 1,30km da Rua Agripino Gonçalves, na localidade de Besouro, neste município de São Gabriel-BA. <b>Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.</b>

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$.....(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

Os valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irredutíveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	03 (três) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s)....., como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
 CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr. \_\_\_\_\_ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

OBSERVAÇÕES: \*\*\*Seguir as orientações do item 11 referente à elaboração das propostas, e:

- 1 - APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 2 - APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3 - APRESENTAR O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 4 - APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
- 5 - APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.
- 6 - APRESENTAR TODOS DOCUMENTOS ACIMA QUE COMPÕEM A PROPOSTA FINANCEIRA EM PEN DRIVE OU CD-ROM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2022*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ – São Gabriel, Bahia, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0000/2022**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na extensão de 1,30km da Rua Agripino Gonçalves, na localidade de Besouro, neste município de São Gabriel-BA. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0000/2022, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até xx de xx, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

2.5. A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 ATIVIDADE: 1.003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 00

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**6.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

6.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

6.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando a mesma em perfeitas condições.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### 9 – CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

9.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

9.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

9.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

9.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

9.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

9.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

9.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

9.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

9.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

9.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

- a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

9.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**10.8** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**10.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por lote.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTRATAÇÃO**

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

13.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**

14.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

14.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

14.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

14.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7 Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL  
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura.

.....de .....de 2022.

.....  
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou/vistoriou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável da licitante

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado

e identificação do mesmo

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



### Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0541/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha e domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel - Bahia, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 06/06/2022, das 08:00hs até 14:00hs, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoesmsg@gmail.com](mailto:cotacoesmsg@gmail.com) ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0541/2022. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: [cotacoesmsg@gmail.com](mailto:cotacoesmsg@gmail.com).

São Gabriel - BA, 01 de junho de 2022.

**Lucélia Rodrigues Silva Gomes.**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**  
**Decreto nº 017/2021.**



Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

*Termo de Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram, o Município de São Gabriel-BA e Município de Luís Eduardo Magalhães-Ba, e dá outras providências.*

Termo de Convênio de Cooperação Mútua que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.544/0001-32, com endereço à Av. Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel-BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede na Rua Castro Alves, nº 756, centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.427.649-35 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 043.930.175-01, residente e domiciliado na Rua 6, 97, Loteamento Park Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora efetiva **ELINALVA ALVES LOIOLA ALMEIDA**, CPF nº. 009.327.965-59, RG nº. 0775227374, auxiliar de infraestrutura escolar do Município de São Gabriel-BA, no regime de trabalho de 40h semanais, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

**Parágrafo único.** A servidora cedida por este termo deverá desempenhar atividades no exercício do próprio cargo ou em outro que não caracterize desvio de função, bem como que seja compatível com sua capacitação técnica.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – Fica sobre responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos da servidora, enquanto perdura a cessão.

  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal



Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção, reestruturação do quadro funcional do **CEDENTE**, o ônus resultante será transferido integralmente ao ora **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA** – A servidora que vier a ser colocada à disposição, em função deste Termo, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **CESSIONÁRIO**, mantendo, na sua inteireza o seu vínculo funcional estatutário com o ora **CEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** – A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, nos termos do presente termo, processar-se-á mediante Ofício entre as partes **CONVENIENTES**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O presente Convênio de Cooperação Mútua terá sua vigência de um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

6.1 Caso o ato de cessão não seja renovado antes do período disposto no *caput* deste artigo, a servidora pública deverá se apresentar imediatamente ao Município de origem;

6.2 A cessão que trata a Cláusula Sexta poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA;

6.3 Este Convênio de Cooperação Mútua terá seus efeitos financeiros e administrativos a partir da publicação da Portaria Municipal de concessão de cessão no Diário Oficial, no sítio eletrônico [www.imap.org.br](http://www.imap.org.br), campo da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

6.4 A presente cessão poderá ser denunciada e rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta dias) de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

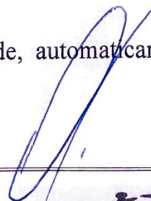
**CLÁUSULA SÉTIMA** – Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este termo de convênio de cessão poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por mútuo consentimento entre as partes envolvidas, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento perderá a sua validade, automaticamente, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

Largo da Pátria, 132 | Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

  
Rodrigues Silva Gomes  
Prefeitura Municipal



  
São Gabriel  
- PREFEITURA -  
Nós fazemos uma São Gabriel melhor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** - As questões relativas à presente cessão da servidora serão dirimidas pelo foro da Comarca da Justiça Estadual de Irecê, Estado da Bahia.

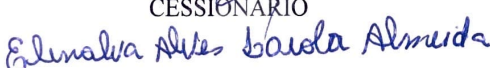
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

São Gabriel-BA, 12 de abril de 2022.

  
**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA

**CEDENTE**  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

**CESSIONÁRIO**  
  
**ELINALVA ALVES LOIOLA ALMEIDA**

SERVIDORA CEDIDA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**Inexigibilidade**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Extrato de Ratificação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0563/2022**

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica o cantor e empresário FLAVIO PINHEIRO SANT ANA convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 01 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Endereço eletrônico: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 0563/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0563/2022

**CONTRATADO:** FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA  
**CNPJ/CPF:** 11.090.265/0001-44

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DA BANDA ASAS LIVRES DURANTE A REALIZAÇÃO DO 20º ARRAIÁ RAÍZES DA AMIZADE, NO DISTRITO DE LAGOA NOVA, NO DIA 05/06/2022, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

**DOTAÇÃO:**  
**Órgão / Unidade:** 02.05.01 / **Atividade:**2.024 / **Elemento de despesa:**3.3.9.0.39.00 / **Fonte:**00

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 01 de Junho de 2022

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Endereço eletrônico:** [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0563/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0563/2022.

**RESUMO DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DA BANDA ASAS LIVRES DURANTE A REALIZAÇÃO DO 20º ARRAIÁ RAÍZES DA AMIZADE, NO DISTRITO DE LAGOA NOVA, NO DIA 05/06/2022, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade Nº 0563/2022. Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

**NOME DA CONTRATADA:** FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA  
**ESPECIE:** Prestação de Serviços  
**CPF/CNPJ:** 11.090.265/0001-44  
**VIGÊNCIA:** 01/06/2022 a 30/07/2022  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
Órgão / Unidade: 02.05.01 / Atividade: 2.024 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 01 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Endereço eletrônico: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)**



**Concorrência**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0544/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, nomeada pelo Decreto nº 003/2022, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, objetivando a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**Objeto:** Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade e Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para composição de subcomissão técnica avaliativa para a Contratação de Agência de Publicidade/propaganda pelo Município de São Gabriel - Ba, nos termos da lei 12.232/2010.

**Local da Inscrição:** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, situada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel - Ba, de 01 de junho a 15 de junho de 2022, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

**Prazo da Inscrição:** Até às 12:00 Horas do dia 13 de junho de 2022.

**Data prevista para a Sessão Pública de Sorteio:** Às 09:00 do dia 15 de junho de 2022.

**Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:** <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> ou no Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura de São Gabriel - Ba, na Praça Largo da Pátria, 132, Centro.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gabriel - Ba, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**Edital:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, endereço acima mencionado ou pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

Lucélia Rodrigues Silva Gomes  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0544/2022

### 1. PREÂMBULO

O Município de São Gabriel, Estado do Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel - Ba, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing no intuito de constituir subcomissão técnica para futura contratação de Agência de Publicidade e Propaganda**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 2.1. DO OBJETIVO

2.1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município, na modalidade "tomada de preços", tipo "técnica e preço", para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

2.1.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de São Gabriel - Ba.

2.1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

#### 2.2. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

2.2.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 003/2022.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

2.2.2. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada até às 12:00hs do dia 13 de junho de 2022, na Sala de Licitações, situada à Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel - Ba, CEP 44915000.

### 3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

#### 3. DA PUBLICIDADE

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel - Ba, CEP 44.915000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min.

3.2. As pessoas com interesse em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site anteriormente indicado, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. O participante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar pedido para o e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com).

### 4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. A inscrição do profissional formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município;

4.1.3. Declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pelo Município com o objetivo de contratação de agência de publicidade;

4.1.4. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de experiência ou atuação em uma dessas áreas;

4.1.5. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

4.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.1.7. Com exceção dos documentos constantes nos itens "4.1.2" e "4.1.3", acima discriminados, os quais deverão ser apresentados no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

4.1.8. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

4.1.9. O Município fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

## **5. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **5.1. DA SUBCOMISSÃO**

5.1.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio em sessão pública dos inscritos previamente cadastrados, com lista a ser divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 17 de junho de 2022.

5.1.2. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante pedido fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, que se dará no dia 15 de junho de 2022.

5.1.3. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.1.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.5. A impugnação poderá ser feita por via e-mail ou correio, devendo a mesma ser encaminhada ao setor de Licitações, devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço descrito na capa deste edital.

5.1.6. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

5.1.7. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de São Gabriel - Ba, caso seja possível.

5.1.9. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar em licitação a ser promovida pelo Município com o objeto pretendido (Agência de Publicidade).

5.1.10. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

6.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de São Gabriel - Ba.

São Gabriel - Bahia, 31 de maio de 2022.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes.**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de São Gabriel -Ba, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

São Gabriel, Bahia. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG

**Observação:** Em caso de vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município de São Gabriel - Bahia.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG





Credenciamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0538/2022

O Município de São Gabriel, através do Fundo Municipal de Saúde, faz saber que realizará o Credenciamento nº 0007/2022, que tem por objeto a: Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de cirurgia de Traqueoplastia visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de São Gabriel/BA. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia 01 de Junho 2022. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Local de entrega e maiores informações: Sala de Licitações e Contratos, situada no Largo da Pátria, nº 132, São Gabriel/Ba, CEP 44.915-000 – Horário das 08:00 as 12:00. Lucélia Rodrigues Silva Gomes - Presidente da CPL.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇOS MÉDICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	CIRURGIA DE TRAQUEOPLASTIA – INCLUSO: HONORÁRIOS DE ANESTESISTA, HONORÁRIOS DE MÉDICO CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE INSTRUMENTADOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS DE INTERNAMENTO, ENFERMARIA/QUARTO, CENTRO CIRÚRGICO, MEDICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO(A).	R\$ 23.000,00	R\$23.000,00

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



Credenciamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0538/2022**

O Município de São Gabriel/BA, através do Fundo Municipal de Saúde - FUMSAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.816.024/0001-65, com sede no Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA, neste ato representado por seus Gestores o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Prefeito Municipal e o Srº Gerson da Rocha Machado Neto, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estará recebendo a partir do dia **01/06/2022**, no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs, na sala do setor de licitações, em sua sede, as inscrições de instituições de saúde e profissionais da área de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo VIII), visando o atendimento da população de São Gabriel/BA, conforme descrição e especificações seguintes:

**1 – DO OBJETO:**

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de cirurgia de Traqueoplastia visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de São Gabriel/BA.

**2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas e os profissionais da área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma das atividades listadas em conformidade com o Anexo VIII deste edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará a disposição dos beneficiários.

3.2. O processo será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos no Anexo VIII, bem como a preferência da contratação conforme ordem sequencial de chegada para habilitarem-se ao procedimento legal para formalização do Credenciamento mediante a ata de recebimento dos documentos das partes interessadas, conforme item 7 deste edital.

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação do interessado** pelo Município de São Gabriel/BA, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, bem como na oferta de serviços descritos no Anexo VIII, sendo formalmente avisado e convocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. As instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas, farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir aumento de vagas para novos profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital, para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos já existentes.

**4 - Do envelope**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 0007/20\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE  
LARGO DA PÁTRIA, 132, CENTRO - CEP: 44.915-000  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

PESSOA FÍSICA:

NOME \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:

- a) Se Pessoa Física - médico (ANEXO II);
- b) Se Pessoa Jurídica – clínica médica (ANEXO III);

5.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

**6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Carteira de identidade e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação do responsável técnico/administrativo;
- c) Ato constitutivo da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório ou Junta Comercial;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará de Funcionamento; (caso a empresa não se enquadre como atividade de “Baixo Risco A”, disposto na Lei Federal 13.874/19, artigo 1º, § 6º, conforme listadas na Resolução 51, artigo 2º, Inciso I, Anexo I, publicada no DOU em 12/06/19).
- k) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- l) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- m) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria (se for o caso), emitida pelo site do CRM estadual;
- n) Certidão negativa junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido (se for o caso), emitida pelo site do CRM estadual;
- o) Declaração de Entidade Filantrópica, (se for o caso);
- p) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO IV; (se for o caso)
- q) Proposta conforme Anexo III deste edital;
- r) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, conforme modelo ANEXO I;
- s) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo V;
- t) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo VII;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**6.3. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:**

- a) RG (identidade civil);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais;
- f) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- g) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- h) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria, emitida pelo site do CRM estadual;
- i) Certidão negativa junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido, emitida pelo site do CRM estadual;
- j) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo IV, (se for o caso);
- k) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, conforme modelo Anexo I;
- l) Proposta conforme Anexo II deste edital;
- m) Declaração de Atendimento ao Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo VI;
- n) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- o) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- p) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- q) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Será considerado inabilitado a instituição ou profissional que deixar de apresentar documentação completa;

6.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

**7 – DA SELEÇÃO**

7.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, **selecionará e convocará dentre os cadastrados, os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, em ordem crescente**, notadamente àqueles em que exerceram as atividades da qual a mesma necessite. Além dos documentos exigidos na habilitação, os cadastrados para serviços discriminados no anexo VIII devem apresentar Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria;

7.2 – Após o prazo de publicação e abertura do credenciamento, qualquer interessado fará a entrega da documentação solicitada atualizada, e, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

**8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:**

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel e deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de USG's, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados, consultas, etc.

**9 – DA CARGA HORÁRIA**

9.1 – Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados ou em seu consultório/ambulatório próprio, conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

**10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As instituições de saúde particulares e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

**11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE, para o ano de 2022:

**Órgão/Unidade:** 02.09.02 **Projeto/Atividade:** 2.042 **Elem. de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 / 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 02 / 14

**12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Aceitação e Responsabilidade

Anexo II – Modelo de Proposta p/ Pessoa Física

Anexo III – Modelo de Proposta p/ Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 9º, inciso III, da lei 8.666/93 - P. Jurídica

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 9º, inciso III, da lei 8.666/93 - P. Física

Anexo VII – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição

Anexo VIII – Planilha de Descrição dos Serviços e Valores Estimados

Anexo IX – Modelo de Minuta de Contrato de Credenciamento – P. Física

Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato de Credenciamento – P. Jurídica

12.2 O CREDENCIANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Gestor, designa mediante portaria os servidores Brígida Cristina de Castro Fernandes, CPF nº 013.682.965-13 e Arilda Alves pereira, CPF nº 014.995.635-58 que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto nº 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 O Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, através de sua Comissão Permanente de licitação na forma do disposto no § 3º do artigo 43, da Lei 8.666/1993 e alterações, reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

12.4 O Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no Parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/1993, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

12.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

12.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Gabriel, Bahia, 30 de Maio de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

Gerson da Rocha Machado Neto  
Gestor do FUMSAUDE

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 0007/20\_\_

\_\_\_\_\_(nome do licitante), de acordo com o edital de Credenciamento nº 0007/20 \_\_\_\_, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores apresentados e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel/BA;
- c) Fornecerá qualquer documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável/Carimbo

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**ANEXO II**  
**(PESSOA FISICA – MÉDICO)**

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2022  
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de SÃO GABRIEL/BA  
Comissão Permanente de Licitação

O interessado \_\_\_\_\_, nascido aos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CRM nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo Município de \_\_\_\_\_, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do Edital de Convocação divulgado à partir de XX de Junho de 20XX, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇOS MÉDICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	CIRURGIA DE TRAQUEOPLASTIA – INCLUSO: HONORÁRIOS DE ANESTESISTA, HONORÁRIOS DE MÉDICO CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE INSTRUMENTADOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS DE INTERNAMENTO, ENFERMARIA/QUARTO, CENTRO CIRÚRGICO, MEDICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO(A).	R\$ 23.000,00	R\$23.000,00

**\*\*\*\*\*ATENÇÃO: Escolher os serviços conforme tabela do Anexo VIII e preencher a tabela acima\*\*\*\*\***

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

TELEFONES:

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Médico)

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**ANEXO III**  
**(PESSOA JURÍDICA - MÉDICO)**

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2022  
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de SÃO GABRIEL/BA  
Comissão Permanente de Licitação

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo Município de \_\_\_\_\_, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do Edital de Convocação divulgado a partir de XX de Junho de 20XX, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇOS MÉDICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	CIRURGIA DE TRAQUEOPLASTIA – INCLUSO: HONORÁRIOS DE ANESTESISTA, HONORÁRIOS DE MÉDICO CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE INSTRUMENTADOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS DE INTERNAMENTO, ENFERMARIA/QUARTO, CENTRO CIRÚRGICO, MEDICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO(A).	R\$ 23.000,00	R\$23.000,00

**\*\*\*\*\*ATENÇÃO: Escolher os serviços conforme tabela do Anexo VIII e preencher a tabela acima\*\*\*\*\***

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico (médico): \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_

R.G.nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

( ) Clínica geral ( ) Especialidade: \_\_\_\_\_

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Técnico (médico))

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) ....., inscrita no CPF sob nº....., RG sob nº....., residente e domiciliado na Rua/Avenida....., nº ....., Bairro....., na cidade de ....., a participar do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA no município de São Gabriel/BA, conforme Edital nº 0007/2022, que tem por objeto a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de cirurgia de Traqueoplastia visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de São Gabriel/BA, outorgando-lhe plenos poderes para assinar, rubricar, visar documentos, bem como pronunciar-se junto aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os atos que sejam inerentes ao Credenciamento Público nº 0007/2022, em nome (do profissional) (da empresa) credenciado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa<sup>1</sup>  
ou  
Profissional Pessoa Física

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**ANEXO V – PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Ao  
Município de São Gabriel/BA  
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, na qualidade de solicitante a ser Credenciada da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel sob o nº 0007/2022, que objetiva a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de cirurgia de Traqueoplastia visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de São Gabriel/BA, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de \_\_\_\_ de Junho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**ANEXO VI – PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2022

Ao  
Município de São Gabriel/BA  
Comissão Permanente de Licitação

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ Pessoa Física, qualificando-se para a licitação instaurada pelo Município de São Gabriel/BA na Modalidade Credenciamento nº 0007/2022, que objetiva a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de cirurgia de Traqueoplastia visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de São Gabriel/BA, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de \_\_\_\_ de Junho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não sou servidor(a) público(a) municipal, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2021

Ao  
Município de São Gabriel/BA  
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo CNPJ – Pessoa Jurídica

ou

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo CPF/CRM – Pessoa Física

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2022**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇOS MÉDICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	CIRURGIA DE TRAQUEOPLASTIA – INCLUSO: HONORÁRIOS DE ANESTESISTA, HONORÁRIOS DE MÉDICO CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE INSTRUMENTADOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS DE INTERNAMENTO, ENFERMARIA/QUARTO, CENTRO CIRÚRGICO, MEDICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO(A).	R\$ 23.000,00	<b>R\$23.000,00</b>

**Valor total: Vinte e três mil reais.**

São Gabriel, Bahia, 30 de Maio de 2022.

Gerson da Rocha Machado Neto  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FUMSAÚDE

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**ANEXO IX**  
(Pessoa Física – Médico)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº ...../2022.

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_, CRM/COREM nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022, através da Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2022, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto deste é a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de cirurgia de Traqueoplastia visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de São Gabriel/BA, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo edital de credenciamento publicado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste credenciamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes na planilha descritiva abaixo:

\*\*\*\*\*Inserir planilha descritiva dos serviços\*\*\*\*\*

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos;

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviços.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE, para o ano de 2022:

**Órgão / Unidade:** 02.09.02

**Projeto / Atividade:** 2.042

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00

**Fonte:** 02

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II – O(A) profissional CREDENCIADO(A) se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é do(a) CREDENCIADO(A), para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos em sua proposta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV – A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) será realizada nas dependências de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas de exames, bem como, os serviços médicos especializados;

V - É proibido:

a) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;

VI - A regulação dos encaminhamentos para Hospitais ou clínicas ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O CREDENCIANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Gestor, designa mediante portaria os servidores Brígida Cristina de Castro Fernandes, CPF nº 013.682.965-13 e Arilda Alves pereira, CPF nº 014.995.635-58 que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto nº 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de seus dados pessoais, bem como de endereço ou bancário para efetivação de pagamento, que importem em alteração de dados cadastrais no termo de contrato, caso venha a ocorrer durante o período de vigência deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da alteração.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e impostos assumidas;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- j) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- k) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 03 (três) dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

- l) O explícito comparecimento nos plantões ou serviços especializados que forem assumidos, evitando o colapso no atendimento da população, pois a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores será aceita após consentimento do Diretor Médico do Hospital Municipal;
- m) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- n) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica, psiquiatria ou ultrassonografia, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- o) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e urgências) dando prioridade aos casos de maior risco de agravamento à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional, com comunicação à Direção do Hospital do fato ocorrido;
- p) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "o", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO(A) PESSOA FÍSICA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**ANEXO X**  
(Pessoa Jurídica – Médico/Clínicas)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº ...../2022.

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022, através da Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2022, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto deste é a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de cirurgia de Traqueoplastia visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de São Gabriel/BA, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo edital de credenciamento publicado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste credenciamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes na planilha descritiva abaixo:

\*\*\*\*\*Inserir planilha descritiva dos serviços\*\*\*\*\*

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE, para o ano de 2022:

**Órgão / Unidade:** 02.09.02

**Projeto / Atividade:** 2.042

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00

**Fonte:** 02

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - A prestação dos serviços credenciados serão efetuados nas dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos e procedimentos especializados;

V - É proibido:

a) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;

VI - A regulação dos encaminhamentos para cada Hospital ou clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O CREDENCIANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Gestor, designa mediante portaria os servidores Brígida Cristina de Castro Fernandes, CPF nº 013.682.965-13 e Arilda Alves pereira, CPF nº 014.995.635-58 que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto nº 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Prestar os serviços na forma ajustada;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

**Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000**

**Fone/Fax: (74) 3620-2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga;
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade;
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários;
- o) Na impossibilidade de comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento do coordenador médico;
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes;
- q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica, psiquiatria ou ultrassonografia, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- r) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e urgências) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional, dando ciência dos fatos à Direção do Hospital Municipal para que sejam tomadas as devidas providências;
- s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "r", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO:**

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleita a Comarca de Irecê/BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CREDENCIADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122